



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/21, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 538

Macapá - Amapá - 19 de Fevereiro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Municipal de Macapá
Gilson Ubiratam Rocha
Vice-Prefeito Municipal de Macapá
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Chefe do Gabinete Civil
Pedro Paulo da Silva Rezende - CAP PM
Chefe do Gabinete Militar

SECRETÁRIOS

José Roberto Galvão
Secretário de Administração - SEMAD
Raimundo Gomes de Souza
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Aldo Simão Carneiro Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Eunice Bezerra de Paula
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Eloina Cambráia Soares
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAC
José Maria Botelho
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB
Alberto Bezerra Pacheco
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Edivan Barros de Andrade
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT
Francisco Antônio Mendes
Procurador Geral do Município
Hélio dos Santos Silva
Auditor Geral do Município

DIRETORES DE EMPRESAS

Washington Luiz Pereira Marques
Diretor-Presidente da URBAM
Geane Camarão Grott
Presidente do MACAPÁPREV
Jaezer de Lima Dantas
Diretor-Presidente da EMTU
Antonio Neylo Nascimento Cordeiro
Diretor-Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D. O. M. poderá ser encontrado no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD - PMM

REMESSA DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município somente serão aceitas se apresentadas nas seguintes medidas: 8cm de largura para 3 colunas, 12cm de largura para 2 colunas, ou 26cm de largura no caso de balanço, tabelas e quadros.
Os textos enviados à publicação deverão ser digitados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD, até 08 (oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2000-PM

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 11/99-PM, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Tabela II, do Anexo I da Lei Complementar nº 011/99, passa a vigorar na forma do Anexo I, da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de novembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

Anexo I da Lei Complementar nº 013/2000-PM.

TABELA - II

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

Item	Especificação	% s/ preço dos serviços	Valor do imposto Em UFR
01	Construção civil, inclusive pavimentação, terraplanagem, demolição sob regime de empreitada ou administração	3,0	-
02	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros relacionados com a exploração de petróleo e gás natural	3,0	-
03	Esgoto e Saneamento	3,0	-
04	Hospitais, casas de saúde e clínicas	3,0	-
05	Ensino de Qualquer grau ou natureza, até 2º Grau	2,0	-
06	Ensino Superior, Curso Pré-Vestibular, de Extensão Universitária, Treinamento, Avaliação de Conhecimento de qualquer Grau ou Natureza	3,0	-
07	Geração de programas de computadores (software)	3,0	-
08	Comissões sobre cartões de crédito	3,0	-
09	Locação de Bens Móveis	500	-
10	Arrendamento mercantil ou leasing	100	-

11	Diversões públicas, exceto as constantes do item 11	5,0	
12	Cinema, competições e eventos esportivos, bailes, festivais, recitais, teatro, música individual ou por conjuntos e exposição	3,0	
13	Outras diversões de serviços	5,0	
14	Profissional autônomo de nível universitário		80
15	Profissional autônomo de nível médio e representante comercial de qualquer natureza		55
16	Outros profissionais autônomos		50

Lei Nº 1036/2000 - PMM

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macapá decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 126, da Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Macapá para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal; direta e indireta
- II - a orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - das disposições finais.

CAPÍTULO I**Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

Art. 2º - As prioridades e metas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município, de Macapá para o exercício financeiro de 2001, são estabelecidas no art. 3º, das metas Prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2001. *L.O.F.*

CAPÍTULO II**Das Diretrizes e Orientações para Elaboração da Lei Orçamentária Anual**

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I - texto de lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexos dos orçamentos fiscal e da segurança social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 126, inciso II da Lei Orgânica, na forma definida nesta Lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da segurança social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I - da evolução da Receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- II - da evolução da Despesa do Tesouro Municipal, segundo Categorias e Subcategorias Econômicas;
- III - do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da segurança social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da segurança social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - da receita e da despesa, dos orçamentos fiscal e da segurança social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;
- VI - das receitas dos orçamentos fiscal e da segurança social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64, e suas alterações;
- VII - das despesas dos orçamentos fiscal e da segurança social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - das despesas dos orçamentos fiscal e da segurança social, segundo as funções;

IX - dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da segurança social, por órgão;

X - da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 323 da Lei Orgânica, ao nível de Órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - do resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão e função

- § 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
 - I - resumo da política econômica e social do Governo Federal;
 - II - justificativa da estimativa e traçado, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa

§ 3º - Acompanhando o projeto de lei orçamentária anual demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - a discriminação dos projetos em andamento, cujo orçamento financeiro, até 30 de junho de 2000, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual da execução e o custo total acima referido;
- II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2001;
- III - o gasto com pessoal e encargos sociais executado nos três últimos anos, a execução prevista em 2000 e o programado para 2001, com a indicação da respectiva percentagem do total em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, nos termos da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, e nº 86, de 31 de maio de 1998 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a partir da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da segurança social compreendendo a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social sem direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º - Para efeito do disposto no art. 3º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da segurança social discriminando a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional - programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificadas por projetos e atividades, com indicação de seus objetivos e metas.

§ 2º - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional - programática deverá observar seus objetivos precípuos, independentemente da entidade executora.

Art. 7º - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas unidades executoras;
- II - incluídas despesas à título de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos;
- III - classificadas como atividades dotações que visam ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

Art. 8º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos depois de adequadamente atendidos os que já estão em andamento;

Art. 9º - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - início de construção, reforma voluntária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;
- II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

Art. 10 - As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somente poderão ser programadas para investimentos e despesas financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas aos custos administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, e à destinação de contrapartida das operações de crédito.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades a que se refere o artigo 10º desta Lei encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA, em prazo por ela fixado, o método de cálculo das estimativas de arrecadação de suas receitas diretamente arrecadadas para 2001.

Art. 11 - Para fins de acompanhamento, controle e contabilização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial.

Art. 12 - VETADO

Art. 13 - VETADO

Art. 14 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2000 por 03 (três) autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 15 - É vedada a inclusão de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - voltadas para o ensino especial ou entidades marítimas pelo Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC.

II - voltadas para as ações de saúde prestadas por entidades financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 16 - A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de prazos, pagamento de bonificações a produtores e vendedores e ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos, observará ao disposto nos Arts. 18, parágrafo único, e 19 da Lei nº 4.320/64.

Art. 17 - Na Lei Orçamentária Anual para 2001 será constituída Reserva de Contingência em montante equivalente até quatro por cento da receita corrente líquida do Tesouro.

§ 1º - A receita corrente líquida será apurada na forma do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º - A reserva constituída na forma do caput deste artigo, poderá ser utilizada também para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 18 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao definido no art. 30, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Macapá e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais a que se refere o art. 195, incisos I, II e III e o art. 238 da Constituição Federal;
- II - das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
- III - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor;
- IV - do orçamento fiscal.

Art. 19 - O Orçamento de Investimento, previsto no art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de contabilização da programação orçamentária a que se refere este artigo, com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para atendimento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta lei, segundo a classificação funcional - programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 3º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constante do orçamento original.

§ 4º - As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de Investimento das estatais.

Art. 20 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, escoamento do orçamento e demonstrativo de resultado.

Art. 21 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2001 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como terer em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

CAPÍTULO III

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 22 - A contratação de operações de crédito pelos órgãos da administração direta e indireta do Município obedecerá as condições, limites e procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 76/98 do Senado Federal até que outro instrumento legal venha substituí-la.

Art. 23 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal e as receitas que as atendem, constarão da lei orçamentária anual.

Art. 24 - As despesas com juros, amortização e outros encargos da dívida fundada, deverão considerar apenas as operações devidamente contratadas ou com autorização concedida e créditos assegurados, até 30 de junho de 2000.

Art. 25 - As despesas correspondentes aos compromissos da dívida municipal serão asseguradas na lei orçamentária à conta de Encargos Gerais do Município.

Art. 26 - As estimativas das receitas decorrentes de operações de crédito serão feitas de acordo com o cronograma de desembolso dos contratos. Os limitados ou com autorização concedida e desembolso assegurado para o exercício de 2001.

Parágrafo único - A contratação de novos empréstimos estará condicionada à capacidade de atendimento do Município, obedecendo a critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, e desde que se destinem, comprovadamente, à realização de obras essenciais ou à prestação de serviços fundamentais à população.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 27 - No exercício financeiro de 2001, as despesas com pessoal ativo e inativo das Poderes do Município, obedecerão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 28 - No exercício de 2001, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores ser:

- a) houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- b) for observado o limite previsto no artigo 25 desta Lei;
- c) Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela de cargos efetivos e comissões integrantes do quadro geral de pessoal civil e militar publicada no exercício anterior.

Art. 29 - Os projetos de leis relacionados com o aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e da Secretaria Municipal de Finanças em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo assumirá no seu âmbito as obrigações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Capítulo V

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 30 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto do projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma do caput deste artigo, no projeto da lei orçamentária anual encaminhado à Câmara Municipal, o Poder Executivo:

- I - identificar, na mensagem, as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e suas disposições, com a menção de cálculo das estimativas;
- II - apresentar, no projeto da lei orçamentária anual, programação especial das despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das mesmas esperadas, as dotações à conta dos respectivos recursos orçamentários serão transferidas, mediante decreto, após o envio à lei orçamentária anual.

§ 3º - Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal, após 30 de setembro de 2000 e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária para 2001, os recursos correspondentes deverão ser objeto de projeto de lei de crédito adicional.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 31 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema de apropriação de despesas com o objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias.

Art. 32 - A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira quanto necessária para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 21 desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos e às cargas para atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Investimentos Financeiros de cada Poder.

§ 1º - Caso haja ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tor ar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O titular de cada Poder, após a comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará, alto estalando o valor que cada órgão do respectivo Poder terá como limite da movimentação de empenho.

Art. 33 – Não serão objetos de limitação:

- I - as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- II - despesas correntes obrigatórias de caráter continuado;
- III - contrapartidas municipais a convênios firmados,

Art. 34 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orgamentária de 2001, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, um relatório às despesas constantes desse cronograma, a obrigatoriedade necessária à obtenção das metas fixadas.

Art. 35 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 36 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, até 30 de setembro de 2000, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores efetivos e não efetivos e de cargos vagos.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo Municipal observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio do seu Presidente.

Art. 38 - O Poder Executivo Municipal encaminhará a apreciação do Poder Legislativo até o dia 30 de agosto do presente exercício, os anexos II e III, relativos a Metas Fiscais e de Recursos Fiscais, integrantes desta Lei, na forma do § 1º e § 2º, incisos I a III, inciso IV alíneas a b e § 3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 39 - Se o projeto de lei organimentaria anual não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2000, a programação dele constante poderá ser executada, durante os três primeiros meses do exercício, em cada mês, até o limite de um dode avos do total de cada dotação, na forma da proposta enviada à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da lei orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da lei orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os projetos e atividades que não estavam em execução no exercício de 2000.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida;
- III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do

Art. 49. - O Poder Executivo publica, no prazo de quinze dias úteis, da data de publicação da lei organamental anual, os Quadros de Detalhamento da Despesa (QTD) por unidade organizacional integrante dos órgãos fiscais e da segurança social, e, em seguida, para cada projeto e atividade, a fonte de recursos e o elemento de despesa.

Art. 41 - O Poder Legislativo do Município de Macapá terá como in- te de de-ressas: um pessoal em 2001, o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 1/01 de 14 de maio de 2000.

Art. 42 - No decorrer da pesquisa organizacional, através do Serviço do Poder Executivo, os quantitativos organizacionais poderão ser atualizados mentalmente quando necessário, tomando-se por base a variação do IPC-FGV, Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo de acordo com o comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - As atualizações de que trata este artigo incidirão sempre sobre os valores aprovados na lei orçamentária.

Art. 43 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA se incumbirá de consolidar os orçamentos de que tratam esta Lei

Parágrafo Único - A SEMPLA programará o calendário das atividades de elaboração do orçamento e enviará ao F. der Legislativo, devendo incluir reuniões com os Secretários e os Representantes dos demais órgãos municipais.

Art. 44 - A lei orçamentária conterá, específica e obrigatoriamente, na definição das despesas, as vinculações dispostas na Lei Orgânica do Município de Macapá

A-1.45 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício financeiro de 2001, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 46 – Os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Macapá, deverão observar os princípios emanados pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 01 de agosto de 2000

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Maracá

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

[illegible]

PROCESSO ADMINISTRATIVO		Materia		TÍTULOS		Características	
REAFIRMAR BASTANTE PROCEDIMENTOS	DAS	☒ Vendas adquiridas para cobertura dos serviços de funcionamento, manutenção, fixação de documentos e similares. ☒ Realização supridora com a contratação e prestação das parafusadeiras em diversos, obras industriais, bens próprios, presentes pessoal, civil, criminal, administrativo, constitucionais e casos análogos	☒	Utilidade	122		
INFORMATIZAÇÃO		☒ Prestação de serviços para a contratação para a obtenção de serviços de cobertura dos créditos fiscais e similares no sistema anexo	☒	Utilidade	01		
ACORDENÇAÇÃO ADMINISTRATIVA RECURSOS HUMANOS.	E	☒ Recursos Humanos Treinados e Capacitados. ☒ Sistema de Atendimento ao Público Indisciplinado.	☒	Formas Atendimento	50 120		

PLANEJAMENTO		Método	Questões
Identificação dos principais problemas do município.	Problemas		
✓ Diagnóstico metodológico realizado;	✓ Diagnóstico	01	
✓ Diagnóstico realizado e enviado de relatório elaborado;	✓ Diagnóstico	03	
✓ Banco de informações levantadas;	Sistema	01	

DEFINIR POLÍTICAS E DIRETRIZES GERAIS DO GOVERNO.	Documento sobre a história do Município de Macapá elaborado;	Documento	04
MELHORAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PRESTADOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.	Plano Plurianual 2002/2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Complementar Anual/2002 elaborados;	Documento	03
IDENTIFICAR PROGRAMAS E PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO SEM COMO FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO COM OUTRAS ENTIDADES.	Programa de Modernização Administrativa e Fiscal implantado;	Sistema	12
	Manuais Informativos sobre as atividades municipais elaborados;	Manual	04
	Projeto de Captação de recursos financeiros elaborados;	Projeto	40

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
DESENVOLVIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO.	Viveres de mudas de eucalipto, eucalipto e frutíferas controladas;	Viveres	10
	Produtores rurais assistidos;	Produtor	2.000
	Concessões e investimentos realizados a produtores rurais;	Custo	30
	Áreas degradadas mapeadas e recuperadas;	Ha	10.000
	Horta Comunitária	Unidade	1.000
ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Faixas construídas;	Unidade	15
	Faixas Municipais administradas;	Unidade	09
	Merendas Municipais administradas;	Unidade	02
	Mateiros Municipais fiscalizados;	Unidade	01

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	Construção de uma creche no Residencial Chelo Clodovino;	Creche	01
	Construção de uma creche na Comunidade do Alacate da Pedreira;	Creche	01
	Construção de uma creche no Residencial Maricó;	Creche	01
	Construção de uma creche na área agrícola do Pólo Hortifrutigranjeiro-Famodilha;	Creche	01
	Construção de uma creche na Comunidade do Igapó da Fortaleza (solo pertencente ao Distrito de Famodilha);	Creche	01
	Construção de creches nas bairros: Universidade, Inferno I e II e Santa Isela;	Creche	03
	Sistema Municipal de Ensino e o Atendimento em duas Creches Municipalizadas em 2000 implantado;	Creche	30
	Continuidade de habilitação em nível de 3º grau garantido aos dirigentes e professores que atuam em creches e ainda a formação continuada desses profissionais;	Dirigentes	15
	Programa de merenda escolar e material didático mantidos durante 200 dias letivos, com a colaboração da União;	Aluno	3.000

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
PRÉ-ESCOLAR	Continuidade de habilitação em nível de 3º grau e a formação continuada dos professores que atuam em Educação Infantil Pré-Escolar garantida;	Professor	100
	Novas salas construídas para atender alunos que se encontram fora da Escola;	Sala	20
	Programa de merenda, material escolar e saúde do escolar mantidos com a colaboração da União;	Aluno	10.000
	Equipados e reequipados 15% das salas que atendem Pré-escolas;	Professora	30
ENSINO FUNDAMENTAL	Continuidade do curso de formação plena oferecida aos professores garantida através da parceria estabelecida entre PMM e UNIFAP e ainda a formação continuada desses profissionais;	Professor	500
	Padrão mínimo de infraestrutura escolar garantido e compatível com as condições técnicas e financeiras da PMM;	Escola	45
	Programas de Merenda, Livro Didático e Saúde Escolar mantidos com a colaboração da União;	Programa	03
	Metodologias específicas para atender as classes multisseriadas das escolas localizadas na Zona Rural (Bairro Alvo) mantidas com a colaboração da União;	Aluno	10.000
	Transporte escolar viabilizados aos alunos com dificuldade de acesso à escola (Passo Escolar);	Aluno	5.000
	Aquisição de Transporte Escolar para a Zona Rural do Município;	Veículo	20
	Aquisição de Transporte Marítimo para a Zona Rural Ribeirinha do Município;	Embarcação	15

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DA APRENDIZAGEM EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA.	Redução de 50% para 30% na zona rural e de 40% para 30% na zona urbana, a taxa de distorção idade série dos alunos matriculados no Ensino Fundamental;	Percentual	3%
OPORTUNIDADE ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS EM AMBIENTES ADEQUADOS E QUE FAVOREÇAM SUA INTEGRAÇÃO NAS SALAS COMUNS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Emprego físico adequado para viabilizar o acesso dos alunos portadores de necessidades especiais;	Escola	03
	Recursos humanos e materiais especializados para atender os alunos com necessidades especiais, disponibilizados;	Aluno	100
		Professor	20
		Professor	10

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
EXPANDIR O NÚMERO DE VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL NOS BAIRROS PERIFÉRICOS DE MACAPÁ.	Novas salas construídas para atender os alunos de 7 a 14 anos que se encontram fora da escola;	Sala	30

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Continuidade do curso de formação plena oferecida aos professores garantida, através da parceria estabelecida entre PMM e UNIFAP e ainda a formação continuada desses profissionais;	Professor	30

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
ADMINISTRAÇÃO	Material escolar e didático-pedagógico garantido para os alunos e professores durante os 200 dias letivos;	Aluno	2.000
		Professor	70
	Unidades escolares gerenciais e nos órgãos de administração central os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades escolares e administrativas, tais como: recursos materiais, financeiros, humanos e técnicos;	Órgão	35
		Escola	70
	Acompanhamento e monitoramento das atividades técnico pedagógicas e financeiras e todas as Unidades Escolas promovidas de forma a garantir a funcionalidade satisfatória de todo o Sist. Mun. de Ensino;	Órgão	35
		Escola	70

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
CULTURA	Iniciativas culturais das populações das bairros e comunidades rurais apoiadas, estimulando suas tradições, atividades culturais e recreativas;	Evento	50
	Atividades culturais das jovens entusiastas, tornando as escolas e bibliotecas verdadeiros centros culturais;	Escola	30
		Biblioteca	01
	Infância pública municipal dotada de televisão, vídeo cassete e computadores e, recursos bibliográficos ampliado;	Biblioteca	01
	Atividades culturais das grêmios estudantis, eventos que divulgam a prod. cultural da juventude apoiadas, bem como as exposições realizadas em literatura e os festivais estudantis de teatro e da canção, entre outros;	Evento	15
	Construção do Teatro Municipal da Imagem e do Som;	Unidade	01

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E EQUIPAMENTO À REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE. VIABILIZANDO SUA CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO	Construção de Santa Espetadora;	Unidade	15
	Construção Municipal de Imunização controlada;	Unidade	01
	Construção de Santa do Bairro Jureia controlada;	Unidade	01
	Construção de Santa do Bairro Anil controlada;	Unidade	01
	Projetos para captação de recursos para o atendimento;	Unidade	10
	Postos de Saúde da Zona Rural Espetadora;	Unidade	01
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE	Construção de um Centro de Saúde no 1º assentamento de Tracópia I dentro de Parat;	Unidade	01
	Construção de um Centro de Saúde no 1º assentamento de Pólo Hortifrutigranjeiro-Famodilha;	Unidade	01
	Construção de 1 centro de Saúde na Comunidade do Igapó da Fortaleza (solo pertencente ao Distrito de Famodilha);	Unidade	01
	Construção de um Centro de Saúde no 1º assentamento de São João do Mangue;	Unidade	15
AMPLIAR E FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS	Grupos de Saúde da Família Municipal de Santa Espetadora;	Unidade	04
	Recursos Humanos do Santa Espetadora;	Pessoal	100
	Implementação de Células Sanitárias de Santa do Mangue;	Pessoal	100
	Auditoria Municipal em Áreas de Controle e Avaliação de Saúde;	Unidade	01
	Programa de Saúde da Família;	Unidade	30
	Programa de Assistência Médica Domiciliar;	Unidade	30
	Vigilância em Saúde Implementada;	Pessoal	100
	Vigilância Sanitária;		
	Vigilância Epidemiológica;		

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA			
ATENDEMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Crianças e adolescentes atendidos em programas públicos, mantidos em programas socio-educativos de atendimento do trabalho social;	Crian. Adoles.	1.000
	Crianças em situação de vulnerabilidade social atendidas através de programas socio-educativos de atendimento do trabalho social;	Crian. Adoles.	100
	Crianças e adolescentes de 03 a 18 anos encaminhados, atendidos no estágio probatório, através da Casa Aberto Marinho Araújo, sob o modelo de acompanhamento, orientação e acompanhamento;	Crian. Adoles.	20
	Crianças e adolescentes: Atendimento através de grupos de atendimento e desportivos;	Crian. Adoles.	300
	Sala para Acompanhamento, Atendimento, Orientação e Acompanhamento;	Unid. Equip.	01
	Atendimento em Casa Aberto Marinho Araújo;	Unidade	01
	Posto de atendimento no Estádio Clóvis de Santa Espetadora;	Unidade	01
	Quadra polivalente coberta com equipamentos e materiais no Estádio Municipal Clóvis de Santa Espetadora;	Unidade	01
	Crianças e adolescentes atendidos no grupo de produção de hortifrutigranjeiros para complementação alimentar dos alunos;	Crian. Adoles.	30
	Oficinas de capacitação à adultos em situação de risco pessoal e social;	Unid. Adultos	01
	Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Emprego e Trabalho;	Conselho	10
	Conselho dos Direitos para resolver os problemas sociais de crianças e adolescentes;	Atendimento	30
	Atendimento através da prática de atividades recreativas e desportivas;	Atendimento	100
	Projeto de combate à violência e promoção infantil atendendo crianças e adolescentes;		
	Recuperação e desportivos para a situação de risco pessoal;		
	Grupos de alunos em situação de risco pessoal atendidos através de oficinas de produção, atividades desportivas, culturais e recreativas;	Atendimento	300
	Veículo adquirido para o atendimento de alunos dos grupos de recuperação;	Unidade	01
GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS	Pessoas excluídas do mercado formal de trabalho, capacitadas em cursos de geração de renda e emprego;	Pessoal	150
	Trabalhadores requalificados, visando o crescimento profissional;	Pessoal	150
DESENVOLV. COMUNITÁRIO	Pessoas residentes de comunidades atendidas em dois centros comunitários - urbanos, através de benefícios e atividades em empreendimentos;	Pessoal	1.000
	Reforma e ampliação das Praças Agostinho Magalhães de Santa, no bairro Pólo Hortifrutigranjeiro;	Unidade	01
	Construção de Escolas nos centros comunitários;	Unidade	02
	Construção de Centros Comunitários nas Comunidades urbanas;		

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
SAÚDE TRANSPORTE			
GERÊNCIA DE TRANSPORTE URBANO.	Entretimento, organização e modernização do EMTU implantados;		
	Capacitação dos recursos humanos envolvidos, atendimento através de cursos, visitas e estágios em órgãos afins;		
	Legislação sobre, para atingir os objetivos definidos pela própria proposta;		
	Banco de dados criado sempre atualizado sobre os sistemas de transporte público sob sua responsabilidade;		
	Planejamento sistematizado de transportes públicos provido;		
	Monitoramento e controle sistematizado de operações provido;		
TRANSPORTE COLETIVO.	Sistema de sinalização do sistema viário ampliado;	Metros	2.000
	Sinalização vertical, horizontal e acústica conservada e mantida;	Percentual	100
	Prédio próprio de Empresa Municipal de Transportes Urbanos construído;	Unidade	01
	Terminais de integração de linhas construídos;	Unidade	10
	Aberto para passageiros construído;	Unidade	170
	Terminais de beirões construídos;	Unidade	30
	Aberto de passageiros e terminais de linhas mantidos e conservados;	Unidade	30
	Faixas implantadas;	Unidade	1.000
	Rodovias elétricas implantadas;	Unidade	30
	Barreiras elétricas implantadas;	Unidade	30
	Construção do Terminal Municipal Rodoviário;	Unidade	01
ESTRADAS MUNICIPAIS	Estradas vicinais e rurais construídas e recuperadas;	Km	30
	Recuperação das Vias do Pólo Hortifrutigranjeiro de São-DF;	Km	30
	Passarelas em concreto nas avenidas do Centro Rodoviário;	Unidade	10
	Construção de viadutos municipais;		
	Construção de pontes em concreto;	Km	10

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
INFRA-ESTRUTURA URBANA, HABITAÇÃO			
MANTER A CIDADE LIMPA	Até 100% de coleta e tratamento de lixo doméstico e empresarial;	Metas Cidades	30.000
DESENVOLVIMENTO E MANUT. DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE MACAPÁ	Calçamento, pavimentação, iluminação, rede elétrica, rede de água, rede de esgoto;	Quilômetros	10.000
	Recuperação de ruas e vias de Macapá construídas;	Quilômetros	13.000
	Asfaltamento do Residencial Maricó;	Quilômetros	30.000
	Asfaltamento do Residencial Chelo Clodovino;	Quilômetros	30.000
	Asfaltamento do Bairro Novo Horizonte, Maranhão e Rensour;		
RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PROPRIEDADES MUNICIPAIS	Prédios e Próprios municipais recuperados e construídos; Passarelas e pontes reformadas e construídas;	Metas Quil.	14.000
	Construção de Passarelas para pedestres;	Metas Quil.	13.000
	Construção de passarelas para ciclistas;	Metas Quil.	10.000
URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO	Reforma do Mercado Municipal de Macapá (Famodilha);		
	Restauração das praças municipais;		
	Rua e Praça Urbanizadas, Canais Limpas e Permeabilizadas e Unidades Habitacionais Construídas;		
	Recuperação do imóvel da Agência do Distrito do Paço;		
	Construção das Administrações das Agências Distritais;		
	Construção das administrações em concreto do Estádio Clóvis de Santa Espetadora;	Unidade	01
	Elevar o piso para melhorar a drenagem de águas;	Unidade	100

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
MIO AMBIENTE E TURISMO			
APROVEITAMENTO E PRESERVAÇÃO DOS POÇOS NAT. "S"	Projeto de "qualificação de canteiros" elaborado e executado;	Projeto	10
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.	Projeto de construção de poços tubulares profundos elaborados, em diversos bairros periféricos de Macapá;	Projeto	20

DESACELERAÇÃO DO PROCESSO DE DEGRADAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS DE MACAPÁ.	Projeto "Laboratório de Desenvolvimento Ambiental do Município" elaborado e estruturado.	Projeto	01
	✓ I - Distrito do Baileque		01
	✓ II - Distrito de Pedreira		01
	✓ III - Comunidade do Maracanum		01
TURISMO	Projeto "Macapá Verde" a elaborar e realizar nos Distritos de Farmolândia, Pacuí, Baileque e Pedreira, Comunidades do Arará, Atorá, Maracanum e Cutialé.	Projeto	01
	Participação do Município no Guriatã, assim como na outra etapa do Circuito Urbano da cidade de Macapá.	Documento	01
	Vendedores Ambulantes das feiras profanas, constantes no calendário turístico do Município de Macapá, cadastrados e organizados.	Cadastre	

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AO LIXO URBANO E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.	União de Processamento de lixo doméstico, hospitalar e entulhos.	Projeto	01
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS.	Projeto de Urbanização do balneário de Farmolândia elaborado.	Projeto	01
CONTROLE AMBIENTAL.	✓ Pragas, áreas de centro, bares, lanchonetes, vendas de ambulantes fiscalizadas e vistoriadas e notificações efetivadas quando necessário.	Fiscalização Vistoria	
	✓ Solicitações da comunidade atendidas para vistoria e emissão de laudos técnicos sobre poluição e eliminação de árvores.	Vistoria Laudo	
	✓ Atividades ambientais em balneários e praias fiscalizadas e coordenadas.	Fiscalização	
	✓ Festas religiosas e carnavalescas fiscalizadas e coordenadas com participação na coordenação de vendas ambulantes diversas.	Fiscalização Vistoria	
	✓ Retirada de bares, lanchonetes e outros acompanhados e fiscalizados.	Fiscalização	
	✓ Retirada de alvará e papers vistoriados e fiscalizados.	Fiscalização Vistoria	
	✓ Áreas florestais do Município fiscalizadas e realizado o levantamento das mesmas.	Fiscalização	

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
CONTROLE AMBIENTAL (cont.)	✓ Alvará e funcionamento das praias de combustíveis de Macapá.	Fiscalização Cadastro	
	✓ Áreas de recreio, esta marítima e outros locais de preservação ambiental fiscalizados.	Fiscalização	
	✓ Mercadorias, mercatarias, panificadoras, carnes de sem com propagandas fiscalizadas, vistoriadas e monitoradas.	Fiscalização	
	✓ Pequenos estabelecimentos com atividades de venda de alimentos para consumo (churrascos, sanduíches, etc.).	Fiscalização	
	✓ Denúncias de poluição sonora, visual e hídrica monitoradas e vistoriadas.	Vistoria	
DETERMINAÇÃO DA ÁREA QUE ACOMPANHARÁ A OELA DO RIO AMAZONAS AO MIO PAISAGÍSTICO OBJETIVANDO UMA NOVA VISÃO DA CIDADE.	✓ Execução do projeto "Contorno do calçadão da Avenida Beira Rio".	Projeto	01

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
MELHORAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DA GUARDA MUNICIPAL.	✓ Quantal construído;	Pedra	01
	✓ Vitrines para fiscalização adquiridas;	Vitrine	20
	✓ Equipamentos de comunicação rádio e fixo adquiridos;	Equipamento	100
	✓ Armamento adquirido.	Equipamento	500
	✓ Fardamento adquirido.	Uniforme	500
	✓ Equipamentos de Informática adquirida.	Computadores	10
GUARDA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.	✓ Atividades de vigilância e patrulha e patrulhas municipais, inclusive daqueles licenciados pelo patrimônio histórico cultural do Município, realizadas;	Percentual	100
	✓ Serviço de patrulhamento escolar realizado;	Percentual	100
	✓ Operações conjuntas de fiscalização do uso do solo, de defesa e de proteção das áreas de preservação ambiental realizadas.	Operações	40
CAPACITAÇÃO	✓ Treinamento (curso de Educação Humana, etc.).		

Prioridades	Metas	Unid./Mês	Quantidade
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL.	✓ Unidades administrativas do Departamento de Tributação e Arrecadação informatizadas.	Equipamento	09
	✓ Físicas de trib. qualificadas;	Pessoas	100
	✓ Pessoal técnico e administrativo de trib. qualificado e capacitado.	Pessoas	80
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.	✓ Fiscalização tributária informatizada;	Percentual	20
DOTAR A AUDITORIA COM UMA BIBLIOTECA E ACESSORIOS BILIOGRÁFICOS COMPATÍVEIS COM SUAS ATRIBUIÇÕES.	✓ Biblioteca instalada e equipada.	Unidade	01
SERVIÇOS DE AUDITAÇÃO	✓ Avaliação das atividades financeiras, contábeis e operacionais dos órgãos municipais.		

ANEXO II

METAS FISCAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PROJEÇÕES FISCAIS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

(ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000)

R\$ milhões

	2001		2002		2003	
	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB
I. RECEITA TOTAL	68,30	3,93	73,31	4,02	79,78	4,17
II. DESPESA TOTAL	59,70	3,44	71,77	3,94	78,24	4,09
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	8,60	0,50	1,54	0,08	1,54	0,08
IV. RESULTADO NOMINAL	-11,68	(0,67)	-3,08	(0,17)	-1,54	(0,08)
V. DÍVIDA DA FPM	11,68	- 0,67	3,08	0,17	1,54	0,08

ESTIMATIVA DE EVOLUÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL

	2001	2002	2003
TRIBUTÁRIA	7 340 473	7 876 327	8 571 807
TRANSFERÊNCIAS	58 106 879	62 371 923	67 879 363
OUTRAS REC.	2 852 569	3 061 947	3 332 117
TOTAL	68 299 921	73 310 197	79 783 287

I - Na projeção da receita para o ano de 2002 foi considerado um incremento de 7,34%, em relação à 2001, baseado no índice utilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional para projetar a evolução do FPM para o município de Macapá no mesmo período.

II - Para a projeção da receita do ano de 2003, foi considerado um incremento de 8,81%, em relação à 2002, baseado no índice utilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional para projetar a evolução do FPM para o município de Macapá no mesmo período.

III - Optou-se por parametrizar a evolução da receita municipal à evolução do PIB estadual, pelo fato de o município não dispor de cálculos referentes ao seu próprio PIB e também por Macapá representar em torno de 90% do PIB estadual.

ANO	PIB PM	CRESCIMENTO	RECEITA	PARTICIPAÇÃO
1995	1.235,00			
1996	1.340,00	1,09		
1997	1.526,00	1,14		
1998	1.500,00	0,98		
1999	1.575,00	1,05		
2000	1.65,75	1,05		
2001	1.736,44	1,05	68,30	3,93
2002	1.823,26	1,05	73,31	4,02
2003	1.914,42	1,05	79,78	4,17

* Estimativa do PIB projetada pela SEPLAN-GEA

LEVANTAMENTO DA DÍVIDA

CREDOR	VALOR
Precatórios 1999 que não entraram no acordo TRT	69 681,00
Precatório Trabalhistas-2000	2 000 000,00
Real Certeza (Justiça do Trabalho)	2 336 184,56
Leite Construções (Justiça do Trabalho)	45 222,55
COSEGE (Justiça do Trabalho)	3 094,24
Folha de Pagamento	6 600 000,00
TOTAL	11.682.182,35

LEI Nº 1099/2000-FPM

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de **RAIMUNDO DE SOUZA FERREIRA** a Via 38 localizada no Bairro Infraero II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, por eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Macapá autorizado a denominar de **RAIMUNDO DE SOUZA FERREIRA** a Via 38 localizada no Bairro Infraero II.

Art. 2º. Esta homenagem justifica pelo fato da pessoa, em vida, ter prestado relevantes serviços à comunidade amapaense, conforme biografia anexada ao presente projeto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 20 de dezembro de 2000

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1104/2000 - PMM

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Comunidade Terapêutica Monte Tabor bens móveis inservíveis à destinação do Serviço Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMUNIDADE TERAPÊUTICA MONTE TABOR, os bens móveis considerados irreversíveis doados ao Município pela Delegacia de Administração do MF/PA, dados como inservíveis à destinação do Serviço Público, constantes no ANEXO ÚNICO, com suas especificações e avaliações, realizadas pelo Departamento de Material e Patrimônio/DAMF/PA.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 26 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1105/2000-PMM

Dispõe sobre a Doação de Imóvel Urbano à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Amapá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, o imóvel urbano identificado como uma área de terra de forma irregular, medindo 9.165,00m² (nove mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados) destacada da área maior, de propriedade do Município de Macapá, inclusa na Matrícula nº 2079 às folhas 213 do Livro 2-G de Registro de Imóveis desta Comarca, situada ao lado esquerdo da Rodovia Juscelino Kubitschek, no sentido Macapá-Fazendinha, cujos limites e confrontações são os seguintes: ao NORTE, SUL e LESTE com área de terra de terceiros, a OESTE com a Rodovia Juscelino Kubitschek, conforme especifica o croqui em anexo.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação destina-se exclusivamente, para instalação da futura sede do Clube dos Advogados do Amapá.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Macapá emitirá o competente Título de Domínio, ficando a entidade beneficiária isenta do pagamento dos tributos referentes à legitimação e regularização do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 26 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1106/2000 - PMM

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ALIENAR, através de licitação pública, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ALIENAÇÃO, através de licitação pública, dos BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com as devidas especificações e avaliações realizadas pelo Departamento de Material e Patrimônio - DMP/PMM.

Parágrafo Único. Os Bens constantes do artigo 1º conforme anexo único da presente Lei.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 26 de dezembro de 2000

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1107/2000-PMM

Realiza a intervenção na EMDESUR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica realizada a intervenção na Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, decretada

através do Decreto nº 1364/97 PMM de 30/06/1997.

Art. 2º - O interventor nomeado pelo Poder Executivo Municipal, passará a exercer as atividades de liquidação, extintivas cumulativamente, as atribuições inerentes aos órgãos de administração e fiscalização interna da EMDESUR, já extintos.

Art. 3º - O Interventor Liquidante terá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, para a conclusão dos trabalhos relativos à liquidação.

Art. 4º - Alcançada a meta inerente à liquidação, o liquidante fica autorizado a expedir os atos referentes à extinção da Empresa, que só terão eficácia se referendados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Fica garantido o aproveitamento dos servidores atuais da EMDESUR no Quadro dos Servidores do Município, em sua administração direta e indireta.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 26 de dezembro de 2000

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETOS

DECRETO Nº 2414/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 40, inciso I, parágrafo 4º, da Constituição Federal, Art. 46, Art. 36, inciso II, da Lei Orgânica do Município; alínea "a", do inciso I, do parágrafo 1º do Art. 1º, inciso II, do Art. 2º, Art. 30, Art. 33, Art. 34 e 41, parágrafo 2º, parágrafo 3º, inciso II, da Lei nº 976/99 - PMM, datada de 24 de junho de 1999 e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1376/2000 - PMM, datado de 28 de julho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR POR INVALIDEZ o servidor RAIMUNDO NEVES DIAS, matrícula nº 500224.1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Administrador, classe A, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/SEMAB.

Art. 2º - O servidor perceberá mensalmente como proventos integrais de sua aposentadoria o valor correspondente ao vencimento do cargo de Administrador, classe A, nível 01, acrescido de 92 % (dois por cento) de anuênios, 20% (vinte por cento) Gratificação de Nível Superior e incorporação do abono.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de dezembro de 2000

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2729/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS OS TERMOS DO DECRETO Nº 2.382/2000 - PMM, datado de 14 de novembro de 2000, que Exonera a Pedido BENONY FERREIRA LIMA, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Comissão Municipal de Defesa Civil, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete Militar - GABIM, a partir do dia 09 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 18 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2730/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS OS TERMOS DO DECRETO Nº 2.514/2000 - PMM, que Exonera a Pedido SONIA MARIA PINHEIRO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Oliveira Alencar, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de dezembro de 2000

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2331/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e o que Consta no Ofício nº 529/00-GAB/SEMTAC, datado de 05 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ANGÉLICA PEREIRA DUARTE, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Finanças, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC, a partir do dia 27 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 27 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2332/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e tendo em vista o que consta nos autos do Ofício nº 0517/2000-GAB/PRES, datado de 18 de outubro do ano em curso:

DECRETA:

Art. 1º. COLOCAR à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - Juízo Especial Central Cível da Comarca de Macapá, a servidora **GLENDIA DE MORAES LIMA**, pertencente ao quadro de Provimento Efetivo Municipal - Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da categoria funcional de Técnico em Informática, a partir do dia 20 de dezembro de 2000, com ônus para este Poder.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
 Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 2343/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. DESIGNAR LUIZ CARLOS BRAZÃO MONTEIRO - Assessor II, Código DAS.101.2, para responder acumulativamente pelo Chefe de Gabinete Militar, Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete Militar/GABIM, a partir do dia 20 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2348/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. EXONERAR GLENDIA DE MORAES LIMA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Informática, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete Civil - GABIC, a partir do dia 18 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2349/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. EXONERAR MARCIO DO AMARAL CARDOSO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAT, a partir do dia 14 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a contar do dia 14 de dezembro de 2000, revogada as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2351/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS OS TERMOS DO DECRETO N.º 1.535/2000 - PMM, datado de 27 de julho de 2000, que Exonera a Pedido CELSO DA SILVA MARQUES, a contar do dia 03 de julho de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2752/2000 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e tendo em vista o que consta nos autos do Ofício nº 0347/00-GAB/PRESI/TCE, datado de 14 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. COLOCAR à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE, o servidor **FRANCISCO DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA**, motorista, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo Municipal - Prefeitura Municipal de Macapá, a partir do dia 15 de dezembro de 2000, com ônus para esse Poder.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
 Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 2753/2000 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando parecer Normativo nº 001/2000 da Procuradoria Geral do Município - PRPGM e finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2167/2000-PM, datado de 07 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RIVANDA DOS SANTOS TRINDADE**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Técnico em Administração Pública, Classe B, nível 07, os benefícios constantes no Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Função Gratificada de Chefia de Seção de Recrutamento e Seleção, correspondente ao código CAI.201.3, do Grupo de Direção e Assistência Intermediária - CAI. 200, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora a contar do dia 07 de dezembro de 2000, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
 Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2754/2000 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Amapá, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2755/2000 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR OTENILZA AMARAL CORDEIRO, para exercer a Função Gratificada de Assistente, correspondente ao Código CAI 201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI 200 da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2756/2000 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando o que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital nº 001/97 - SEMAD PMM, datado de 20 de outubro de 1997, e Edital de Convocação nº 022/98 - SEMAD PMM, datado de 06 de outubro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, **RAIMUNDO DA SILVA LOPES**, para exercer a categoria funcional de Professor de Português, classe C, sub-classe C, nível 01 do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a partir do dia 13 de outubro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2757/2000 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V combinado com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2157/2000-PM, de 05 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **AUREA MIRANDA SANTOS**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal ocupante da categoria funcional de Técnico em Administração Pública classe A nível 01 os benefícios constantes do Art. 43 parágrafo único da Lei Orgânica do Município 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, correspondente ao Código DAS 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora a partir do dia 05 de dezembro de 2000.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 19 de dezembro de 2000

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 19 dias do mês de dezembro de 2000

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2758/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinados com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2168/2000-PMM, datado de 07 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER a servidora KATIA FRANCINETE OLIVEIRA CABEÇA NEVES, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Advogado, classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 5/5 (cinco quintos) da Representação do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, correspondente ao código DAS 101-2, do Grupo de Direção de Assessoramento Superior DAS-100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar do dia 07 de dezembro de 2000 de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 19 de dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2759/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinados com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2162/2000-PMM, datado de 06 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ELZIVALDO LOBO MONTEIRO, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Farmacêutico, classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 1/5 (um quinto) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Médico Hospitalar, correspondente ao código DAS 101.1, do Grupo de Direção de Assessoramento Superior DAS-100 e 1/5 (um quinto) do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração das Unidades de Saúde, correspondente ao código DAS 101.2, do Grupo de Direção de Assessoramento Superior DAS-100, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar do dia 06 de dezembro de 2000 de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 19 de dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2760/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2120/2000-PMM, datado de 30 de novembro de 2000.

DECRETA

Art. 1º. CONCEDER ao servidor SÉRGIO FRANCISCO DA COSTA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Assistente de Manutenção, classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, 1/5 (um quinto) do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Estudos de Ecossistemas, correspondente ao Código DAS 101 1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a partir do dia 30 de novembro de 2000, de acordo com 1º Art. 401 da Lei Orgânica do Município

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 19 de dezembro de 2000

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2769/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinados com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2134/2000-PMM, datado de 01 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER a servidora VALDICLEIDE ALMEIDA QUEIROZ, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Almoxarife, classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Veículos, correspondente ao código DAS 101.1, do Grupo de Direção de Assessoramento Superior DAS-100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar do dia 01 de dezembro de 2000 de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 01 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 19 de dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2760/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinados com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2136/2000-PMM, datado de 01 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA CLÉIA TEIXEIRA RIBEIRO, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Técnico em Administração Pública, classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, correspondente ao código CAI 201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária CAI-200, do Gabinete Civil/GABIC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar do dia 01 de dezembro de 2000 de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 01 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 19 de dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2391/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinados com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2131/2000-PMM, datado de 01 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER a servidora HILÁRIA SILVA CARVALHO, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, classe B, nível 11, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provedimento em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Bens Patrimoniais, correspondente ao código DAS 101.1, do Grupo de Direção de Assessoramento Superior DAS-100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar do dia 01 de dezembro de 2000 de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município, revogado o Decreto nº 547/99/PMM, datado de 05 de maio de 1999.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 01 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2392/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinados com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2124/2000-PMM, datado de 01 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA IRACEMA ALMEIDA MONTEIRO, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Monitor Turístico, classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provedimento em Comissão de Chefe do Protocolo Central, correspondente ao código DAS 101.1, do Grupo de Direção de Assessoramento Superior DAS-100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar do dia 01 de dezembro de 2000 de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 01 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2393/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinados com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2028/2000-PMM, datado de 17 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER à servidora MARINA MELO E SILVA, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Professora, classe D, sub-classe E, nível 25, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 2/5 (dois

quintos) da Representação do Cargo de Provedimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Duarte de Azevedo, correspondente ao código DAS 101.1, do Grupo de Direção de Assessoramento Superior DAS-100, da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a partir do dia 17 de novembro de 2000 de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2398/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR VALDICLEIDE LIMA ALMEIDA QUEIROZ, para exercer o Cargo de Provedimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Veículos, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2800/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARIA IRACEMA MONTEIRO ALMEIDA, para exercer o Cargo de Provedimento em Comissão de Chefe do Protocolo Central, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2801/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR HILÁRIA SILVA CARVALHO, para exercer o Cargo de Provedimento em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Bens Patrimoniais, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2802/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARIA CLÉIA TEIXEIRA RIBEIRO, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Código CAI.201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, do Gabinete Civil/GABIC, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2805/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinados com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2158/2000-PMM, datado de 04 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER à servidora ANA MARIA DA SILVA FERNANDES, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Datilógrafa, classe D, nível 21, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provedimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, correspondente ao código DAS 101.1, do Grupo de Direção de Assessoramento Superior DAS-100, do Gabinete Civil/GABIC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a partir do dia 04 de dezembro de 2000 de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2808/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinados com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2142/2000-PMM, datado de 04 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER à servidora MARIA LEILA RODRIGUES DA SILVA, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Técnico em Laboratório, classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provedimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Migração, correspondente ao código DAS 101.1, do Grupo de Direção de Assessoramento Superior DAS-100, do Gabinete Civil/GABIC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a partir do dia 04 de dezembro de 2000 de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2807/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ANA MARIA DA SILVA FERNANDES, para exercer o Cargo de Provedimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete Civil/GABIC, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2811/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a servidora BERNARDA BARRETO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Classe C, Nível 11, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, a partir do dia 20 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 20 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2812, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 66.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 222, inciso V, e Art. 5º, inciso I da Lei nº 1.016/99 da PMM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotação, constante do Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Samundo Nonato da Silva Pires
SAMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Secretário da SEMPLA

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
03070251.002	Construção e Conservação de prédios e próprios Municipais.	4110.00	66.000

ANEXO II

ANULAÇÃO

2901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
03070212.034	Coord. e Controle dos Serviços Admin. da SEMOSP.	3120.00	3.000
		4120.00	2.500
10585752.035	Desenvolvimento e Manutenção da Infra-estrutura Urbana de Macapá.	3120.00	9.000
		3132.00	2.500
10603252.036	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.	3132.00	49.000
Total			66.000

DECRETO Nº 2.814 /2000-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, inciso I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da PROGEM, Código DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100 da Procuradoria Geral do Município - PROGEM, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.815 /2000-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, inciso I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MARIA RENILDA GOMES LACERDA MEDEIROS, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Legislação e Documentação da PROGEM, Código DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100 da Procuradoria Geral do Município - PROGEM, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.817 /2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ZAIDE SOLEDADE SANTOS E SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Cultura Código DAS 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC a partir da data 20 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 20 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.819 /2000-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, inciso I e V, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MARLETE MENDONÇA COELHO, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Controle Fazendário da PROGEM, Código DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100 da Procuradoria Geral do Município - PROGEM, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.820 /2000-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, inciso I e V, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS - Ocupante da categoria funcional de Técnico em Administração Pública, Classe A, nível 01, para exercer a função gratificada de Assistente da Sub-Procuradoria Geral do Município, correspondente no Código CAI 201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI. 200, da Procuradoria Geral do Município - PROGEM, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 19 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.821 /2000-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, inciso I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ALINE JANUSA TELES MARTINS, da Função Gratificada de Assistente da Sub-Procuradoria Geral do Município, correspondente ao Código CAI. 201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI. 200, da Procuradoria Geral do Município - PROGEM, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 19 de Dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.822 /2000-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, inciso I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ALINE JANUSA TELES MARTINS, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da categoria funcional de Técnico em Administração Pública, Classe A, Nível 01, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Controle Fazendário da PROGEM, Código DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100 da Procuradoria Geral do Município - PROGEM, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 19 de Dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.823 /2000-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, inciso I e V, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Assistente da Sub-Procuradoria Geral do Município, Código CAI. 201.3, para responder cumulativamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Procuradoria Geral do Município - PROGEM, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 19 de Dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.824 ,DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 222, inciso V, e Art. 5º, inciso I da Lei nº 1016/99 da PMM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em Macapá, 19 de Dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Edmundo Nonato das Silva Apres
EDMUNDO NONATO DAS SILVA APRES
Secretário da SEMPLA

ANEXO AO DECRETO Nº 2.824 ,de 19 de Dezembro de 2000.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	R\$ 1,00
03080212.021	Encargos com Despesas de Exercícios Anteriores.	3192.00	48.500
Total			48.500

ANEXO II

ANULAÇÃO

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMTA.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	R\$ 1,00
11653632.041	Promoção e Marketing do Turismo	3132.00	48.500
Total			48.500

DECRETO Nº 2.825 /2000-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, inciso I e V, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR CRISTIANE MENDONÇA DE FIGUEIREDO - Ocupante da categoria funcional de Operador de Computador, Classe A, nível 01, para exercer a função gratificada de Assistente da Procuradoria Administrativa e Patrimonial, correspondente ao Código CAI 201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI 200, da Procuradoria Geral do Município - PROGEM, a partir da presente data

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 19 de Dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 2.826 /2000 -PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, inciso I e V, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1° - DESIGNAR LEONICE FERREIRA CAVALCANTE, Assistente da Sub-Procuradoria Geral do Município, Código CAI. 201.3, para responder cumulativamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Legislação e Documentação, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Procuradoria Geral do Município - PROGEM, a partir da presente data

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 19 de Dezembro de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2000.


MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 2.842 /2000 -PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei n° 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo n° 00147/99 - EMTU.

DECRETA:

Art. 1° - Fica OUTORGADA em Caráter Precário pelo prazo de 03 (três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão n° TCF0184 de propriedade do Município de Macapá para DOHO MARTINS & JÚLIO LTDA, explorar o Serviço de Transporte de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art. 2° - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente Permissão de Uso.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 27 de Dezembro de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N° 2.843 /2000 -PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei n° 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo n° 1205/2000 - EMTU.

DECRETA:

Art. 1° - Fica OUTORGADA em Caráter Precário pelo prazo de 03 (três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão n° TCF0265 de propriedade do Município de Macapá para DOHO & MARTINS JÚLIO LTDA, explorar o Serviço de Transporte de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art. 2° - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente Permissão de Uso.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 27 de Dezembro de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N° 2.844 /2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto no processo administrativo 0147/99

DECRETA:

Art. 1° - OUTORGAR a permissão para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiro-TAXI, sob a matrícula TX-0475 em caráter precário por 03 (três) anos, a Sr.(a) MAGNOLIA FERREIRA FILHO, nos termos da Lei n° 364/90-PMM, combinado com o Art. 10 do Decreto n° 2841/90-PMM

Art. 2° - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso

Art. 3° - Fica REVOGADO o Decreto de n° 2396/99-PMM, de 06.12.1999 em favor do Sr. ADILSON GONÇALVES MENDES.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 27 de Dezembro de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N° 2.845 /2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo N°4492/2000.

DECRETA:

ART. 1° - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0714 em caráter precário ao (a) Senhor (a). ELEM PATRICIA DA COSTA COELHO, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei n° 364/90-PMM

ART. 2° - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 27 de Dezembro de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N° 2.846 /2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo N°4468/2000.

DECRETA:

ART. 1° - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0713 em caráter precário ao (a) Senhor (a). NIVALDO DE BRITO FERREIRA, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei n° 364/90-PMM.

ART. 2° - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 27 de Dezembro de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N° 2.847 /2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo N°4465/2000.

DECRETA:

ART. 1° - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0711 em caráter precário ao (a) Senhor (a). MARCO ANTONIO FASTANA DO NASCIMENTO, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei n° 364/90-PMM.

ART. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 27 de Dezembro de 2000.


 ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N.º 2848/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo Nº 4467/2000.

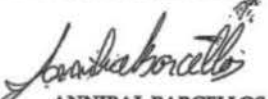
DECRETA:

ART. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0712 em caráter precário ao (a) Senhor (a): LUIZ ALBERTO FERREIRA RODRIGUES, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

ART. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 27 de Dezembro de 2000.


 ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N.º 2849/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo Nº 4466/2000.

DECRETA:

ART. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0710 em caráter precário ao (a) Senhor (a): MARILENE CAETANO DE SOUZA, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

ART. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 27 de Dezembro de 2000.


 ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N.º 2850/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo Nº 4499/2000.

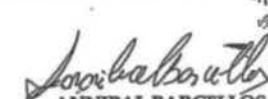
DECRETA:

ART. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0716 em caráter precário ao (a) Senhor (a): JACKSON CARDOSO AMARAL, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

ART. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 27 de Dezembro de 2000.


 ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N.º 2851/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo Nº 4473/2000.

DECRETA:

ART. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0715 em caráter precário ao (a) Senhor (a): JOSE LUIZ FERNANDES DE SOUZA, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

ART. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 27 de Dezembro de 2000.


 ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N.º 2852/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo Nº 4500/2000.

DECRETA:

ART. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0718 em caráter precário ao (a) Senhor (a): CLEUSO ALEXSANDRO FEIJÓ SANTOS, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

ART. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 27 de Dezembro de 2000.


 ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N.º 2853/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto no processo administrativo 01454/2000.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiro-TAXI, sob a matrícula TX-0275 em caráter precário por 03 (três) anos, a Sr. MARCELO TADEU DE MOURA MADEIRA, nos termos da Lei nº 364/90-PMM, combinado com o Art. 10 do Decreto nº 351/90-PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica REVOGADO o Decreto de nº 2397/99-PMM, de 06.12.1999 em favor do Sr. JUVENIL MOREIRA BRAGA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 27 de Dezembro de 2000.


 ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N.º 2854/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo Nº 4498/2000.

DECRETA:

ART. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0717 em caráter precário ao (a) Senhor (a). **JOÃO LUIZ RIBEIRO ALVES**, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 36, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

ART. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Dezembro de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N.º 2855/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando, de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 146/99 - EMTU.

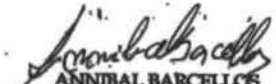
DECRETA:

Art. 1º - Fica OUTORGADA em Caráter Precário pelo prazo de 03 (três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF0185 de propriedade do Município de Macapá para **DOHO MARTINS & JÚLIO LTDA**, explorar o Serviço de Transporte de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Dezembro de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N.º 2858/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no Ofício nº 0469/2000 - PRESI/AL, datado de 28 de dezembro de 2000.

DECRETA

Art. 1º. COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, sem ônus para o Município de Macapá, a servidora **JOSIANE BATISTA DE ARAÚJO**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria Funcional de Técnico em Administração Pública, Classe A, Nível 01, a partir do dia 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de DEZEMBRO de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 2859/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO LAMARÃO MONTEIRO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Código DAS 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir do dia 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de dezembro de 2000


ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2860/2000 - PMM

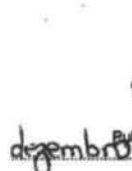
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR EDILSON CORDEIRO PENA, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras, Código DAS 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir do dia 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de dezembro de 2000


ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2861/2000 - PMM

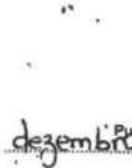
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DE NAZARÉ COELHO MONTEIRO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, Código AS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir do dia 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de dezembro de 2000


ANNIBAL BARCELLOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2862/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS OS TERMOS DO DECRETO N.º 2.750/2000 - PMM, que coloca à Disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o servidor **MARCIO DO AMARAL CARDOSO**, a partir do dia 15 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2863/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e o que Consta no Ofício nº 0302/2000-PRES/AL, datado de 17 de outubro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, o servidor MARCIO DO AMARAL CARDOSO, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Administrador, Classe A, Nível 01, com ônus para esta Municipalidade, a partir do dia 15 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2864/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e o que consta no Processo Administrativo nº 1602/2000, datado de 12 de setembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 1747/2000-PMM, datado de 05 de outubro de 2000, que exonera do Quadro de Provimento Efetivo, categoria funcional de Operador de Computador, classe A, nível 01, o servidor JONILSON RODRIGUES MARQUES, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2865/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 2512/2000-PMM, datado de 29 de novembro de 2000, que exonera do Quadro de Provimento Efetivo, categoria funcional de Auxiliar de Disciplina, classe B, nível 07, a servidora MARIA LÚCIA FERNANDES DA TRINDADE PINHEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2866/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, e o que consta no Ofício nº 569/00-GAB/SEM-TAC, datado de 27 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR DALVA QUARESMA DE OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Eventos Comunitários, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC, a partir do dia 27 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2867/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo nº 4377/2000.

DECRETA:

ART. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0719 em caráter precário ao (a) Senhor (a). ANTONIO FLEXA SOARES, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 7º, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

ART. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N.º 2868/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo nº 4515/2000.

DECRETA:

ART. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0722 em caráter precário ao (a) Senhor (a). ANTONIO CARLOS REIS FILHO, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 7º, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

ART. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N.º 2869/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 1130/99 - EMTU.

DECRETA:

Art. 1º - Fica OUTORGADA em Caráter Precário pelo prazo de 03 (três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão TCF0143 de propriedade do Município de Macapá para LOURENÇO FERREIRA SOUZA, explorar o Serviço de Transporte de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 19 de dezembro de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2819/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto no Art. 2º da Lei 364/90-PMM, de 26 de março de 1990 e nos autos do Processo Administrativo nº 01019/2000

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO a placa de Aluguel tipo TÁXI, de prefixo TX 0307 ao Senhor CLÉRISTON LEITE DE ALMEIDA, nos termos do Art. 2º da Lei nº 364/90-PMM.

Art. 2º - A Placa objeto da presente Concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente Concessão, dependerá de anuência expressa do Poder Concedente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 28 de dezembro de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2871/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 1204/2000 - EMTU.

DECRETA:

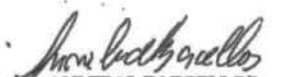
Art. 1º - Fica OUTORGADA em Caráter Precário pelo prazo de 03 (três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão n.º TCF0307 de propriedade do Município de Macapá para DOHO & MARTINS LTDA., explorar o Serviço de Transporte de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 28 de dezembro de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2872/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 01481/2000.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiro-TAXI, sob a matrícula TX-0658, em caráter precário por 03 (três) anos, ao Sr(a) ROGÉRIO SANTOS LIMA, nos termos da Lei nº 364/90-PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica REVOGADO o Decreto de nº 2164, de 20.10.2000 em favor do Sr(a). FABRICIO JOSE DE VILHENA MIRANDA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 28 de dezembro de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2873/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo nº 4519/2000.

DECRETA:

ART. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0720 em caráter precário ao (a) Senhor (a). CLAUDIONOR JUNIOR LEITE DE ALMEIDA, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

ART. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 28 de dezembro de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2874/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinados com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2194/2000-PMM, datado de 13 de dezembro de 2000.

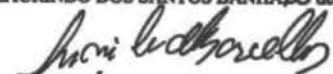
DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER a servidora EDILENA LÚCIA CANTUÁRIA DANTAS, pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Fiscal de Tributos, classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo em Comissão de Secretaria Executiva da Jari, correspondente ao código DAS 101-1, do Grupo de Direção de Assessoramento Superior DAS-100, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos/EMTU.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar do dia 13 de dezembro de 2000 de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município, revogado o Decreto nº 1.627/2000, datado de 25 de janeiro de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 28 de dezembro de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2875/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR EDILENA LÚCIA CANTUÁRIA DANTAS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Executiva da Jari Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, a partir do dia 14 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 14 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2884/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP e considerando que se faz necessário prover Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso público realizado em Macapá - AP, de acordo com Edital nº 004/98 - SEMAD/PMM, datado de 04 de março de 1998, e Edital de Convocação nº 4.11/99 - SEMAD/PMM, datado de 11 de fevereiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, EDSON FRANÇA, para exercer a Categoria Funcional de Advogado, Classe A, Nível 01, a partir do dia 27 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 27 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2885/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e o que Consta no Ofício nº 149/2000-GAB/PRES-CMM, datado de 21 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Servente, Classe A, Nível 01, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 29 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2888/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e o que Consta no Ofício nº 542/2000-SEMTAC/PMM, datado de 13 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DE MACAPÁ - PROGEM, a servidora TÂNIA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Programadora de Computador, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, a partir do dia 28 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2887/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e o que Consta no Ofício nº 149/2000-GAB/PRES-CMM, datado de 21 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, o servidor CELSO DA SILVA MARQUES JUNIOR, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Advogado, Classe A, Nível 01, a partir do dia 21 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 21 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2890/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR RAIMUNDA NONATO SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Administração Orçamentária, Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA, a partir do dia 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2891/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando Parecer Normativo nº 001/2000 da Procuradoria Geral do Município /PROGEM, Processo Administrativo nº 2220/2000-PMM, datado de 19 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER a servidora GLENDA DE MORAES LIMA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Técnico em Informática, classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, 1/5 (um quinto) da Representação do Cargo em Comissão de Assessor de Informática, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS-100, do Gabinete Civil - GABIC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar do dia 19 de dezembro de 2000, de

acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2900/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Procuradoria Chefe da Procuradoria Administrativa e de Patrimônio, Código DAS 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Procuradoria Geral do Município de Macapá - PROGEM, a partir do dia 21 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a contar do dia 21 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2906/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no Ofício nº 183/2000 - PROGEM, datado de 28 de outubro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Servidor EDSON FRANÇA, Advogado, Classe A, Nível 01, Lotado na Procuradoria Geral do Município, para exercer as funções do Cargo Comissionado de Sub-Procurador Geral do Município, do Grupo de Assessoramento Superior DAS.100, Código DAS.101.2, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2907/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR JOSIANE BATISTA DE ARAÚJO, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete, Código DAS.101.3 - A, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Instituto da Previdência - MACAPAPREV, a partir do dia 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a contar do dia 29 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2903/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá-AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos do Quadro de Provedor Efetivo Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 02/2000 - SEMAD/PMM, datado de 05 de fevereiro de 2000 e, Edital de Convocação nº 2.6/2000 - SEMAD/PMM, datado de 20 de novembro de 2000 e, considerando o disposto na Lei nº 931/98-PMM, que altera dispositivos da Lei nº 479/92-PMM, de 15 de julho de 1992 e cria novos Cargos de Provedor Efetivo Municipal de Macapá, datada de 03 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de Provedor Efetivo do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, JRAEMA DOS SANTOS CORDOVIL, para exercer a categoria funcional de Servente, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Base Auxiliar a partir do dia 29 de novembro de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de novembro de 2000 revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2930/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital nº 006/98 - SEMAD/PMM, datado de 19 de maio de 1998, e Edital de Convocação nº 4.7/2000-SEMAD/PMM, datado de 20 de junho de 2000 e, considerando o disposto na Lei nº 931/98-PMM, datado de 03 de junho de 1998, que criou novos Cargos de Provedor Efetivo da Prefeitura municipal de Macapá e alterou o parágrafo 1º do art. 2º, Arts. 4º e 25 da Lei nº 479/92-PMM, de 15 de julho de 1992.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo de Provedor Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, CARLOS ALBERTO MOURA VILHENA, para exercer a Categoria Funcional de Guarda Municipal, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Intermediário, a partir do dia 26 de junho de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 26 de junho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2911/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital nº 002/98 - SEMAD/PMM, datado de 03 de fevereiro de 2000, e Edital de Convocação nº 2.6/2000-SEMAD/PMM, datado de 23 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo de Provedor Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, CRISTIANE DI PAULA MAIA ALBARADO, para exercer a Categoria Funcional de Operador de Computador, classe A, nível 01, do Grupo Auxiliar de Nível Intermediário, a partir do dia 07 de agosto de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 07 de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2912/ 2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital nº 002/98 - SEMAD/PMM, datado de 03 de fevereiro de 2000, e Edital de Convocação nº 2.6/2000-SEMAD/PMM, datado de 23 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, SUELI SOUZA MENDES, para exercer a Categoria Funcional de Operador de Computador, classe A, nível 01, do Grupo Auxiliar de Nível Intermediário, a partir do dia 31 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 31 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2913/ 2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital nº 001/2000 - SEMAD/PMM, datado de 20 de janeiro de 2000, e Edital de Convocação nº 1.17/2000-SEMAD/PMM, datado de 08 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ADINAELZA DO REGO GÔES, para exercer a Categoria Funcional de Professor de Educação Física, classe B, sub-classe B, nível 01, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a partir do dia 13 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 13 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2914/ 2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá/AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos do Quadro de Provimento Efetivo Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá/AP, de acordo com o Edital nº 02/2000 - SEMAD/PMM, datado de 05 de fevereiro de 2000 e, Edital de Convocação nº 2.10/2000 - SEMAD/PMM, datado de 20 de novembro de 2000 e, considerando o disposto na Lei nº 931/98-PMM, que altera dispositivos da Lei nº 479/92/PMM, de 15 de julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, datada de 03 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, ALDALEA OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer a categoria funcional de Servente, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Auxiliar, a partir do dia 29 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2915/ 2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá/AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos do Quadro de Provimento Efetivo Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá/AP, de acordo com o Edital nº 02/2000 - SEMAD/PMM, datado de 05 de fevereiro de 2000 e, Edital de Convocação nº 2.10/2000 - SEMAD/PMM, datado de 20 de novembro de 2000 e, considerando o disposto na Lei nº 931/98-PMM, que altera dispositivos da Lei nº 479/92/PMM, de 15 de julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, datada de 03 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, CESAR SANTOS DA SILVA, para exercer a categoria funcional de Servente, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Auxiliar, a partir do dia 29 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2916/ 2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá/AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos do Quadro de Provimento Efetivo Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá/AP, de acordo com o Edital nº 02/2000 - SEMAD/PMM, datado de 05 de fevereiro de 2000 e, Edital de Convocação nº 2.10/2000 - SEMAD/PMM, datado de 20 de novembro de 2000 e, considerando o disposto na Lei nº 931/98-PMM, que altera dispositivos da Lei nº 479/92/PMM, de 15 de julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, datada de 03 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, JOÃO PAULO GAMA DIAS, para exercer a categoria funcional de Servente, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Auxiliar, a partir do dia 29 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2917/ 2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá/AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos do Quadro de Provimento Efetivo Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá/AP, de acordo com o Edital nº 02/2000 - SEMAD/PMM, datado de 05 de fevereiro de 2000 e, Edital de Convocação nº 2.10/2000 - SEMAD/PMM, datado de 20 de novembro de 2000 e, considerando o disposto na Lei nº 931/98-PMM, que altera dispositivos da Lei nº 479/92/PMM, de 15 de julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, datada de 03 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA FERNANDES, para exercer a categoria funcional de Servente, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Auxiliar, a partir do dia 29 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2918/ 2000 - PMM

DECRETO Nº 2919/ 2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá/AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos do Quadro de Provimento Efetivo Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá/AP, de acordo com o Edital nº 02/2000 - SEMAD/PMM, datado de 05 de fevereiro de 2000 e, Edital de Convocação nº 2.10/2000 - SEMAD/PMM, datado de 20 de novembro de 2000 e, considerando o disposto na Lei nº 931/98-PMM, que altera dispositivos da Lei nº 479/92/PMM, de 15 de julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Macapá, datada de 03 de junho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, VALMIR SILVA DOS REIS, para exercer a categoria funcional de Servente, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Auxiliar, a partir do dia 29 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá/AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos do Quadro de Provimento Efetivo Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá/AP, de acordo com o Edital nº 02/2000 - SEMAD PMM, datado de 05 de fevereiro de 2000 e, Edital de Convocação nº 2.10/2000 - SEMAD PMM, datado de 20 de novembro de 2000 e, considerando o disposto na Lei nº 931/98-PMM, que altera dispositivos da Lei nº 479/92 PMM, de 15 de julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Macapá, datada de 03 de junho de 1998

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, ROMNALDO RIOS DA SILVA, para exercer a categoria funcional de Servente, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Auxiliar, a partir do dia 29 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de dezembro de 2000

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Amapá / Prefeitura Municipal de Macapá	Balancete da Receita	Novembro de 2000		
Receita	Previsto	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferença
00				
1000.00.00.00 Receitas Correntes	40.642.900,00	5.795.785,82	55.019.465,29	-14.223.679,47
1100.00.00.00 Receita Tributária	7.653.937,00	470.726,73	5.986.260,14	-1.662.186,23
1110.00.00.00 Impostos	6.321.801,00	444.458,15	4.978.392,14	-1.343.400,85
1112.00.00.00 Impostos Sobre o Patrimônio e a Rend	1.321.801,00	47.799,60	987.924,28	-122.875,68
1112.02.00.00 Imposto s/Prop. Pred.Territ. Urbana- IPTU				
1	1.135.745,00	32.641,20	792.225,57	-803.103,80
1112.08.00.00 Imposto s/T.I.V. Bens Imov. D. R. s/In.				
2	186.056,00	14.736,20	195.638,67	9.582,67
1115.00.00.00 Impostos S/ a Produção e a Circulação	5.000.000,00	376.258,55	3.990.247,88	-1.009.752,12
1115.05.00.00 Imposto S/ Serviço de Qualquer Natureza				
3	5.000.000,00	376.258,55	3.990.247,88	-1.009.752,12
1120.00.00.00 Taxas	1.332.136,00	24.280,18	1.007.877,11	-324.258,89
1121.00.00.00 Taxas Pelo Exercício do Poder de Pol	1.181.019,00	18.174,82	875.106,17	-305.843,82
1121.01.00.00 Localizações s/ou Fun.Est.Ativ.Econômicas				
4	1.181.019,00	18.174,82	875.106,17	-305.843,82
1122.00.00.00 Taxas Pela Prestação de Serviços	151.117,00	8.105,36	132.862,83	-16.754,64
1122.05.00.00 Praças Públicas				
5	151.117,00	8.105,36	132.862,83	-16.754,64
1300.00.00.00 Receita Patrimonial	186.220,00	278,60	27.725,17	-158.494,40
1310.00.00.00 Receitas Imobiliárias				
6	186.220,00	278,60	27.725,17	-158.494,40
1700.00.00.00 Transferências Correntes	51.087.133,00	5.229.693,77	51.206.929,21	119.796,21
1720.00.00.00 Transferências Intergovernamentais	51.087.133,00	5.229.693,77	51.206.929,21	119.796,21
1710.00.00.00 Transferências da União	38.465.495,00	3.446.274,14	26.028.847,82	-12.436.647,16
1710.01.00.00 Participação na Receita da União	37.190.495,00	3.446.274,14	26.998.805,15	-10.191.689,85
1721.01.02.00 Cota Parte do F.F.M.				
7	30.411.649,00	2.814.434,26	28.691.028,96	-1.720.620,74
1721.01.04.00 Transferência do I.R.R.F.				
8	999.427,00	69.900,38	403.547,21	-595.879,62
1721.01.05.00 Cota Parte do I.T.R.				
9	9.366,00	6.726,98	10.035,00	669,02
1721.01.20.00 Transf. de Rec. do FUNDEF				
23	5.768.232,00	551.130,29	5.636.402,61	-131.829,29
1721.01.32.00 Cota Parte do I.G.C.C.S.R.T.V.M.-C.B.				
10	1.821,00	7.180,47	37.742,15	35.921,15
1721.09.00.00 Outras Transferências da União	1.275.000,00	0,00	1.040.036,38	-234.963,62
1721.09.01.00 Transferências aos Est., D.F. M. L.C. 87/96				
11	1.275.000,00	0,00	1.040.036,38	-234.963,62
1722.00.00.00 Transferências dos Estados	12.621.638,00	1.780.319,33	15.168.089,68	2.546.447,68
1722.01.00.00 Participação na Receita dos Estados	12.621.638,00	1.780.319,33	15.168.089,68	2.546.447,68
1722.01.01.00 Transferências do IORR				

Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Macapá

Balancete da Receita

Novembro de 2000

Receita	Previsto	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferença
00				
16	7.704.456,00	1.529.464,27	11.374.326,27	3.664.862,27
1722.01.02.00 Transferencias do IPVA				
17	1.463.624,00	74.746,33	1.604.226,12	-854.285,27
1722.01.03.00 Transferencias do IPI				
18	79.826,00	5.400,18	52.277,77	-27.548,22
1722.01.20.00 Transf. de Rec. do FUNDEF				
24	1.373.702,00	170.708,15	1.117.627,42	-256.074,58
1990.00.00.00 Outras Receitas Correntes				
12	1.715.610,00	95.374,96	1.794.447,17	-83.837,17
1990.00.00.00 Multas e Juros de Mora				
12	55.740,00	512,55	26.212,00	-54.927,45
1930.00.00.00 Receita da Dívida Ativa				
12	829.670,00	24.562,27	1.652.447,74	-822.887,74
1990.00.00.00 Receitas Diversas				
24	1.250.100,00	3,77	119.287,74	-129.184,73
2000.00.00.00 Receitas de Capital				
2400.00.00.00 Transferencias de Capital				
2420.00.00.00 Transferencias Intergovernamentais				
2421.00.00.00 Transferencias da Uniao				
2421.01.00.00 Participacao na Receita da Uniao				
2421.01.01.00 Cota-Parte do Fundo Especial-FE				
29	79.100,00	27.262,52	241.826,95	-162.726,95
2421.01.02.00 Cota-Parte do F.P.M				
12	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
2421.09.00.00 Outras Transferencias da Uniao				
2421.09.01.00 Transferencias de Convênios				
20	600.000,00	0,00	0,00	-600.000,00
Total Geral	62.322.000,00	5.823.146,41	59.261.794,24	-3.060.205,76

REF. PAGAMENTO DE PESSOAL MÊS DE:

SETEMBRO: R\$: 2.290.822,11 - PMM

13% SALÁRIO : 2.294.104,57 - PMM

OUTUBRO: R\$: 335.437,05 - FUNDEF;

Boatle dos Santos Queiroz
 Diretor de Contabilidade
 CN 000 000 00 - 00

CPcontil - Contabilidade Publica - Emissao: 20/12/2000 as 09:07

Estado do Amapá
Fundef-Fundo Man. Ens. Fund. e de Val. Mag.

Balancete da Receita

Novembro de 2000

Receita	Previsto	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferença
00				
1000.00.00.00 Receitas Correntes	7.141.934,30	721.838,44	6.837.594,66	-304.339,24
1700.00.00.00 Transferencias Correntes	7.141.934,30	721.838,44	6.837.594,66	-304.339,24
1720.00.00.00 Transferencias Intergovernamentais	7.141.934,30	721.838,44	6.837.594,66	-304.339,24
1721.00.00.00 Transferencias da Uniao	5.768.232,30	551.170,29	5.636.402,61	-131.829,79
1721.01.00.00 Participacao na Receita da Uniao	5.768.232,30	551.170,29	5.636.402,61	-131.829,79
1721.01.20.00 TRANSF. DE REC. DO FUNDEF				
1	5.768.232,30	551.170,29	5.636.402,61	-131.829,79
1722.00.00.00 Transferencias dos Estados	1.373.702,00	170.708,15	1.201.192,05	-172.509,95
1722.01.00.00 Participacao na Receita dos Estados	1.373.702,00	170.708,15	1.201.192,05	-172.509,95
1722.01.20.00 TRANSF. DE REC. DO FUNDEF				
2	1.373.702,00	170.708,15	1.201.192,05	-172.509,95
Total Geral	7.141.934,30	721.838,44	6.837.594,66	-304.339,24

Boatle dos Santos Queiroz
 Diretor de Contabilidade
 CN 000 000 00 - 00

D E C R E T O N.º 001/2001 - P/M

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA do Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Código DAS 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

BANHA, 02 de janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O N.º 002/2001 - P/M

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR CALEB GARCIA DE MEDEIROS Cargo de Provisorio em Comissão de procurador Geral do Município, Código DAS 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Procuradoria Geral do Município/PROGEM, a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

BANHA, 02 de janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O N.º 003/2001 - P/M

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR LUIZ ALBERTO AZEVEDO BEZERRA, do Cargo de Provisorio em Comissão de Auditor Geral do Município, Código DAS 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Auditoria Geral do Município/AUDIM, a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

BANHA, 02 de janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O N.º 004/2001 - P/M

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ANGELO DE ALCANTARA QUEIROZ, do Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, Código DAS 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMF, a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

BANHA, 02 de janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O N.º 005/2001 - P/M

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR EVANDRO LUIZ RODRIGUES, do Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, Código DAS 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMTAC, a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

BANHA, 02 de janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O N.º 006/2001 - P/M

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR PAULO ROBERTO TAVORA MENDONÇA, do Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Código DAS 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/SEMAAB, a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

BANHA, 02 de janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O N.º 007/2001 - P/M

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR PEDRO GILBERTO NASCIMENTO DE SOUZA, do Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Código DAS 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAMT, a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

BANHA, 02 de janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O N.º 008/2001 - P/M

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MIGUEL VIANA DA PAIXÃO, do Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Código DAS 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMSOP, a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

BANHA, 02 de janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de janeiro de 2001

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O N.º 009/2001 - P/M

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DO SOCORRO GONCALVES DOS SANTOS, do Cargo de Provisorio em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, Código DAS 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMUC, a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

BANHA, 02 de janeiro de 2001

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de janeiro de 2001

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O N.º 010/2001 - P/M

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO AMÉRICO DA SILVA, do Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Código DAS 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

BANHA, 02 de janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O N.º 011/2001 - P/M

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIO BRAGA CHUEKE, do Cargo de Provisorio em Comissão de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá, Código DAS 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá/EMUDAM, a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

BANHA, 02 de janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 013/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR JOÃO LÁZARO DA CONCEIÇÃO E SILVA, do Cargo de Provisorio em Comissão de Diretor do Departamento de Comunicação, Código DAS. 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, do Gabinete Civil/OABIC, a partir do dia 01 de Janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 02 de Janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 014/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR OSVALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, do Cargo de Provisorio em Comissão de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, Código DAS. 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos/EMTU, a partir do dia 01 de Janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 02 de Janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 015/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ROSIVETE SERRIQUÊ GATO, do Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Código DAS. 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPLA, a partir do dia 01 de Janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 02 de Janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 016/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ ROBERTO GALVÃO, para exercer o Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Código DAS. 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMA, a partir do dia 01 de Janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 02 de Janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 017/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO ANTONIO MENDES, para exercer o Cargo de Provisorio em Comissão de Procurador Geral do Município, Código DAS. 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Procuradoria Geral do Município de Macapá/PROGEM, a partir do dia 01 de Janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 02 de Janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 018/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR HÉLIO DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Provisorio em Comissão de Auditor Geral do Município, Código DAS. 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Auditoria Geral do Município de Macapá/AUDIM, a partir do dia 01 de Janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 02 de Janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 019/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES, para exercer o Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Código DAS. 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPLA, a partir do dia 01 de Janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 02 de Janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 020/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, Código DAS. 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMF, a partir do dia 01 de Janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 02 de Janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 021/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ELOIANA CAMBRAIA SOARES, para exercer o Cargo de Provisorio em Comissão de Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, Código DAS. 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMTAC, a partir do dia 01 de Janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 02 de Janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 022/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR EDIVAN BARROS DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Código DAS. 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAT, a partir do dia 01 de Janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 02 de Janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 023/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ MARIA BOTELHO, para exercer o Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Código DAS. 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/SEMA, a partir do dia 01 de Janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 02 de Janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 024/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR GIOVANNI COLEMAN DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Código DAS. 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, a partir do dia 01 de Janeiro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 02 de Janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 768/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso V da Lei Orgânica do Município, bem como:

CONSIDERANDO a existência de inúmeras irregularidades e ilegalidades detectadas nos processos de cessão e legitimação dos lotes contíguos aos fundos das áreas de domínio da Associação dos Servidores Municipais de Macapá e da Sede Campestre da Loja Maçônica Duque de Caxias, no Bairro do Araxá;

CONSIDERANDO que desses procedimentos expediu-se Termos de Cessão e Títulos de Domínio ou celebrou-se Contrato de Promessa de Compra e Venda;

CONSIDERANDO a inobservância dos preceitos legais previstos nos artigos 2º, 3º, 4º e 7º da Lei 864/97-PMM, artigo 17, I, da Lei 8.669/93 e artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no parecer nº 02/2001-PROGEM/PMM;

CONSIDERANDO, finalmente, que o teor das súmulas nºs. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode rever seus próprios atos quando elavados de vícios que os tornam ilegais, declarando-os nulos,

DECRETA:

Art. 1º - A NULIDADE de pleno direito, com efeito EX TUNC, dos:

I - TERMOS DE CESSÃO Nºs. 003/00, 004/00, 005/00, 006/00, 007/00, 008/00, 009/00, 010/00, 011/00, 012/00, 017/00, 087/00, 118/00, 119/00, 120/00 e 121/00, expedidos respectivamente em favor de Susara Aparecida Martins Vicente, Raimundo Nonato Fonseca Vales, Maria Nitzza Vieira dos Santos, Patrícia Castilho da Silva, Maria Neucila de Oliveira, Jorge Wagner Costa Gomes, Nazaré Silva dos Santos, Rosália dos Santos Ribeiro, Ana Cristina Pantoja, Manoel Leão dos Santos, Carlos Alberto Nunes Oliveira, Simone Maria Palheta Pires, Eucyzabel Siqueira Simões, José Maria Santos Melgônio, Edilene Lúcia Cantuária Dantas e Mário de Lima Ferreira.

II - TÍTULOS DE DOMÍNIO Nºs. 6742/00, 6744/00, 6766/00, 6767/00 e 6802/00, respectivamente outorgados pelo Município

de Macapá a Raimundo Nonato Fonseca Vales, Nazaré Silva dos Santos, Rosália dos Santos Ribeiro, Cristina Pantoja de Deus, Maria Neucila de Oliveira e Manoel Leão dos Santos.

III - CONTRATOS DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA para pagamento parcelado, celebrados entre o Município de Macapá e particulares adquirentes dos lotes urbanos localizados nos fundos das áreas de domínio da Associação dos Servidores Municipais de Macapá e da Sede

Campestre da Loja Maçônica Duque de Caxias, no Bairro do Araxá.

Parágrafo Único - A Procuradoria Geral do Município e a Empresa de Urbanização do Município de Macapá tomarão as providências necessárias, no sentido de informar, negociar, solucionar e regularizar a situação das pessoas físicas e jurídicas interessadas.

Art. 2º - As pessoas notificadas através dos órgãos citados no art. 1º, terão o prazo máximo de cinco (5) dias para se manifestarem sobre os processos e sobre este Decreto, contados a partir da data da notificação, em obediência ao disposto no Art. 5º, IV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Findo o prazo mencionado no artigo anterior, com a manifestação ou não das partes notificadas, a Prefeitura Municipal de Macapá, através da Procuradoria Geral do Município, tomará as medidas judiciais cabíveis, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de fevereiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2001.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 165/2001 - PMM

REDUZ A TARIFA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso V, combinado com o Art. 260 da Lei Orgânica do Município de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, inciso V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer o equilíbrio da equação econômico-financeira do usuário, do Serviço de Transportes Coletivos Urbanos do Município de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - A tarifa operacional para o Serviço de Transportes Coletivos Urbanos de Macapá, na modalidade de

ônibus convencional fica REDUZIDA ao valor de UM REAL (R\$ 1,00).

Art. 2º - Cabe às empresas operadoras manter adequado controle sobre a utilização das gratuidades previstas em Lei, a fim de evitar que a falta de critério no gozo do benefício resulte em maior ônus para os usuários que se valem do sistema de transportes coletivos mediante pagamento da respectiva passagem.

Art. 3º - Reservadas as situações de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do sistema, em decorrência de acontecimentos conjunturais na economia do país, o reajuste da tarifa ora afetada ocorrerá com base em estudo tarifário elaborado pelo setor técnico competente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU.

Art. 4º - O preço público da permissão, instituído para fazer face ao custeio das atividades de gerenciamento do sistema, é de SEIS CENTAVOS DE REAL (R\$ 0,06) por "passageiro equivalente", correspondente a SEIS POR CENTO (6,0%) da tarifa, e será repassado à Empresa Municipal de Transportes Urbanos-EMTU, pelas empresas operadoras mediante assinatura do Termo de Cessão de Crédito, do qual participe como interveniente o Sindicato das Empresas de Transportes de passageiros do estado de Amapá.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento dos valores previstos no "caput" deste artigo, será operacionalizado com base em cláusulas estabelecidas em Termo de Cessão de Crédito de Valores Resultantes, inclusive, da venda de Vales Transporte pelo SETAP, em nome das empresas operadoras do Sistema de Transporte Coletivo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00h (zero hora) do dia 17 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 16 de janeiro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR DECURSO DE PRAZO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá,

Toma encerrado o contrato nº 028/2000 - PMM, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ - PMM e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE, em razão do vencimento do prazo encerrado a partir de 18/12/2000, constante nos autos.

Publique - se e cumpra - se

Macapá, 30 de janeiro de 2001.

GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito em Exercício

SECRETARIAS

Semad

PORTARIA Nº 700/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Memorando nº 055/2000 - DCS, datado de 23 de outubro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA CÔRTE, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Operador de Reprografia, classe A, nível 01, para responder pelo Chefe da Divisão de Empresa, correspondente ao código DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, do Gabinete Civil/GABIC, em substituição ao titular que encontra-se em gozo de férias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 13 de dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 701/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ELIDA MARIA ALMEIDA LIMA - pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Advogada, Classe A, Nível 01, para responder pela Chefe da Divisão de Legislação, Análise e Parecer, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a partir de 13 de novembro de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 702/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor ANTONIO SEBASTIÃO PAES SAMPAIO - Agente de Vigilância, Classe B, Nível 10, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 303/2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMAM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor BENEDITO ARAÚJO DA PAIXÃO-Agente de Vigilância, Classe B, Nível 12, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 304/2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMAM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor BENEDITO LOUREIRO DA SILVA-Agente de Vigilância, Classe B, Nível 12, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 305/2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMAM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor BENEDITO DOS SANTOS PINHEIRO-Agente de Vigilância, Classe B, Nível 11, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 306/2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMAM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor ANTONIO FERREIRA DE VASCONCELOS-Agente de Vigilância, Classe B, Nível 9, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 2000

Maria Neucila de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 307/2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMAM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor ANTONIO DOS SANTOS-Agente de Vigilância, Classe B, Nível 11, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 2000

Maria Neucila de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 308/2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMAM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor ANTONIO HOLANDA CORTES-Agente de Vigilância, Classe B, Nível 9, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 2000

Maria Neucila de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 309/2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMAM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor ANTONIO MARQUES DA SILVA-Agente de Vigilância, Classe B, Nível 12, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 310/2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMAM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor ANTONIO MARIA DOS SANTOS-Agente de Vigilância, Classe B, Nível 10, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de dezembro de 2000

Mari Lúcia de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de dezembro de 2000.

PORTARIANº 311 / 2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor ANTONIO RODRIGUES - Agente de Vigilância, Classe B, Nível 11, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de dezembro de 2000.

Mari Lúcia de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de dezembro de 2000.

PORTARIANº 312 / 2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor ALZÍRIO PASTANA ROCHA - Agente de Vigilância, Classe C, Nível 14, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de dezembro de 2000.

Mari Lúcia de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de dezembro de 2000.

PORTARIANº 313 / 2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor AMBROSIO DE ABREU BORGES - Agente de Vigilância, Classe B, Nível 12, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de dezembro de 2000.

Mari Lúcia de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de dezembro de 2000.

PORTARIANº 314 / 2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor ANDRÉ CORREA DE CARVALHO - Agente de Vigilância, Classe C, Nível 13, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de dezembro de 2000

Mari Lúcia de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de dezembro de 2000.

PORTARIANº 315 / 2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor EYLLASIO MARINHO DOS SANTOS - Agente de Vigilância, Classe B, Nível 09, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de dezembro de 2000.

Mari Lúcia de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de dezembro de 2000.

PORTARIANº 316 / 2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor FRANCISCO AMORAS PENA - Agente de Vigilância, Classe B, Nível 13, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de dezembro de 2000.

Mari Lúcia de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de dezembro de 2000.

PORTARIANº 317 / 2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor ACÁCIO LIMA GONÇALVES - Agente de Vigilância, Classe C, Nível 14, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de dezembro de 2000.

Mari Lúcia de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de dezembro de 2000.

PORTARIANº 318 / 2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor ALTON FERRERREIRA DA SILVA - Agente de Vigilância, Classe C, Nível 14, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2000

Maria Neuclia de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2000.

PORTARIANº 329/2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMAM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor EUCLEDES BALTEIRO DE ARAUJO - Agente de Vigilância, Classe C, Nível 24, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2000.

Maria Neuclia de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2000.

PORTARIANº 320/2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMAM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor JOAQUIM PEDRO DOS SANTOS - Agente de Vigilância, Classe C, Nível 13, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2000.

Maria Neuclia de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2000.

PORTARIANº 321/2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMAM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor JOAQUIM SIQUEIRA FLESA - Agente de Vigilância, Classe B, Nível 10, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2000.

Maria Neuclia de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2000.

PORTARIANº 322/2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMAM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor JOÃO BARROS DA CONCEIÇÃO - Agente de Vigilância, Classe A, Nível 01, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2000

Maria Neuclia de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2000.

PORTARIANº 323/2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor JOÃO BATISTA CENAUET - Agente de Vigilância, Classe C, Nível 13, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2000

Maria Neuclia de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2000.

PORTARIA 324/2000 - PMM

A (O) SECRETÁRIO(M) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor NIAN ANTONIO FEITOSA JÚNIOR, pertencente ao Quadro de Proverimento Efetivo Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Operador de Computador e Classe A, Nível 01, para responder pela Chefe da Seção de Controle e Administração de Bens Inservíveis, Código CML201.3, do Grupo (C) 111.1.1.1, Assessoria Intermediária - CAI 200, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por encontrá-lo em gozo de férias, no período de 04 de dezembro de 2000 a 03 janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 04 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2000.

Maria Neuclia de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2000.

PORTARIANº 325/2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMAM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor BENEDITO MARQUES PICANÇO - Agente de Vigilância, Classe B, Nível 10, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2000

Maria Neuclia de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2000.

PORTARIANº 326/2000 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMAM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor CARLOS ALBERTO DE SOUZA - Agente de Vigilância, Classe B, Nível 10, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 727/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor CÉZAR AUGUSTO CARDOSO-Agente de Vigilância, Classe C. Nível 15, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 728/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor CIRILO DIOGO RAMOS-Agente de Vigilância, Classe B. Nível 12, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 729/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor DELÇO DE SOUZA FREITAS-Agente de Vigilância, Classe B. Nível 12, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 730/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor DOMINGOS VIANA DA SILVA-Agente de Vigilância, Classe B. Nível 07, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 731/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor ERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS-Agente de Vigilância, Classe B. Nível 09, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 732/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor EURICO COELHO PALMERIM-Agente de Vigilância, Classe C. Nível 13, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 733/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor JOSÉ MATIAS-Agente de Vigilância, Classe B. Nível 10, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 734/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor JURACY ALMEIDA DOS SANTOS-Agente de Vigilância, Classe B. Nível 12, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 735/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor JURACY DOS SANTOS CORRÊA - Agente de Vigilância, Classe B Nível 09, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 736/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor LÁZARO AMANAJÁS LIMA - Agente de Vigilância, Classe B Nível 11, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 737/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor LAUDOMIRO RAIMUNDO DO AMARAL - Agente de Vigilância, Classe B Nível 07, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 738/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor LUIZ FERREIRA DO AMARAL - Agente de Vigilância, Classe C Nível 09, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 739/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor LUIZ RODRIGUES MONTEIRO - Agente de Vigilância, Classe B Nível 11, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 740/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor FRANCISCO COUTINHO PEREIRA - Agente de Vigilância, Classe A Nível 06, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 741/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor FRANCISCO DA SILVA FIGUEIREDO - Agente de Vigilância, Classe B Nível 12, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 742/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor FRANCISCO DOS SANTOS QUARESMA - Agente de Vigilância, Classe C Nível 13, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 743 / 2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor FRANCISCO TAVARES MAGALHÃES-Agente de Vigilância, Classe A Nível 06, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 744 / 2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor GETÚLIO MACÊDO DA SILVA-Agente de Vigilância, Classe B Nível 11, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 745 / 2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor JOANÍCIO MACIEL SENA-Agente de Vigilância, Classe B Nível 10, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 746 / 2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor JOAQUIM COUTINHO-Agente de Vigilância, Classe C Nível 15, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 747 / 2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor JOAQUIM COUTINHO DA SILVA-Agente de Vigilância, Classe B Nível 12, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 748 / 2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor JOSE ALVES DE SOUZA-Agente de Vigilância, Classe B Nível 10, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 749 / 2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor JOSE COUTINHO DA SILVA-Agente de Vigilância, Classe C Nível 15, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIANº 750 / 2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor JOSE LÁZARO BRAGA DA SILVA-Agente de Vigilância, Classe B Nível 12, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 751/2000 - PMM

A (O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **KELSON RAIMUNDO DE BARROS PEREIRA** - Chefe da Seção de Movimentação de Veículos, Código CAL.201.3, para responder acumulativamente pela Direção do Departamento de Apoio Logístico - DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 21 a 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 21 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 29 de Dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 752/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, o que consta no Processo Administrativo nº 704/98 - PMM, datado de 30 de dezembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses à servidora **ELIETTE DE ARAÚJO MAIA TRINDADE**, ocupante da categoria funcional de Assistente Social, classe B, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAT, no período de 05 de fevereiro à 05 de maio de 2001, correspondente ao quinquênio de (1992/1997).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 29 de Dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 753/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício nº 1094/2000 - GAB/SEMSA (DAF)/PMM, datado de 01 de novembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VERA LÚCIA VIANA E SILVA**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Arquivista, classe A, nível 01, para responder pela Chefe da Divisão de Finanças, código DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, em virtude da titular encontrar-se em gozo de férias, no período 01 a 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 01 de dezembro 2000, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 29 de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 754/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR **FÁBIO ALFARO FERNANDES PINHEIRO**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Operador de Microcomputador - OLA. 2.3.3, nível 01, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para se deslocar no período de 28 de dezembro de 2000 a 01 de janeiro de 2001, para tratar de assuntos referentes à Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 29 de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Dias da Silva
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial nº 524, datado de 24 à 29 de setembro de 2000, Diário Oficial nº 525, de 02 a 06 de outubro de 2000, Diário Oficial de nº 526, de 09 a 13 de novembro de 2000.

Onde se lê:

JOÃO DE ANDRADE UCHOA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT.

LEIA-SE:

MARIA ALICE RAMALHO DE OLIVEIRA TENÓRIO - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de novembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial nº 525 página 02, datado de 02 a 06 de outubro de 2000, Decreto nº 1703/2000 - PMM.

Onde se lê:

De 1ª a 4ª série, classe A, sub-classe A, nível 01.

LEIA-SE:

De 5ª a 8ª série, classe B, sub-classe B, nível 02.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial nº 526, de 09 a 13 de novembro de 2000, Decreto nº 1.930/2000-PMM, Página 29.

Onde se lê:

CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LEIA-SE:

CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de novembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial nº 526, Página 24, datado de 09 a 13 de outubro de 2000, Decreto nº 1900/2000 – PMM.

Onde se lê: **IVAN DO SOUZA GAMA.**

LEIA – SE: **IVAN DE SOUZA GAMA.**

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos... 19... dias do mês de... dezembro... de 2000

EDITAL Nº 1.16/2000 – SEMAD/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, convoca os candidatos classificados ao Quadro de Provimento Efetivo Municipal, Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, Categorias funcionais de **PROFESSOR E PEDAGOGO**, conforme abaixo relacionados.

I – Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recrutamento Seleção e Desenvolvimento Profissional, localizada à Av. Fab, 840, Central, no período de 11 a 20 de dezembro de 2000, para dar início ao Processo de Contratação.

II – Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado, serão automaticamente eliminados, e convocado o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação.

III – Conforme estabelecido no Art. 4º, § Único da Lei nº 0066/93 de 03/05/93, 5% (cinco por cento) das vagas deverão ser reservadas aos portadores de deficiência física.

IV – Os candidatos convocados que se apresentarem no prazo estipulado, deverão se submeter aos seguintes procedimentos:

1º - Análise de documentação de escolaridade;

2º - Avaliação do candidato pela Junta Médica Pericial do Município;

3º - Preenchimento do Termo de Posse.

V – Será considerado eliminado, o candidato que não for considerado apto nos procedimentos acima que terão caráter eliminatório.

Macapá, 11 de Dezembro de 2000.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração

PROFESSOR CLASSE "B"

EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

RAIMUNDO RONALDO DE FREITAS RODRIGUES

109

Semosp

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2000 – CELOS/SEMOSP/PM

INSTRUMENTO:

PARTES: Extrato de Contrato nº 031/2000 – CELOS/SEMOSP/PM, que entre si fazem a PMM/SEMOSP e a empresa: **O. H ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: Serviços de Infraestrutura Social de Macapá/São Joaquim de Pacuí (Urbanização do Balneário e Praça Principal).

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 486.292,8 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DO PRAZO: O prazo de execução dos referidos serviços será de 18 (Cento e Oitenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Tem amparo legal no artigo 222, inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá c/c artigo 23 inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e o Edital de Tomada de Preços nº 026/2000 – CELOS/SEMOSP/PM

Eng.º Luiz Felipe G. Bragança
Eng.º Luiz Felipe G. Bragança
 Secretário da SEMOSP / PMM
 CPF 780 921 817 - 00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2000 – CELOS/SEMOSP/PM

INSTRUMENTO:

PARTES: Extrato de Contrato nº 032/2000 – CELOS/SEMOSP/PM, que entre si fazem a PMM SEMOSP e a empresa: **O. H ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: Serviços de Infraestrutura Turística da Orla de Macapá - Parque do Araxá - 3ª Etapa, em Macapá - AP

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 147.795,4 Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos.

DO PRAZO: O prazo de execução dos referidos serviços será de 18 (Cento e Oitenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Tem amparo legal no artigo 222, inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá c/c artigo 23 inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e o Edital de Tomada de Preços nº 027/2000 – CELOS/SEMOSP/PM

Eng.º Luiz Felipe G. Bragança
Eng.º Luiz Felipe G. Bragança
 Secretário da SEMOSP / PMM
 CPF 780 921 817 - 00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2000 AO OS Nº 037/2000
 CELOS/SEMOSP/PM

INSTRUMENTO:

PARTES: Extrato de Termo Aditivo nº 001/2000 a OS Nº 037/2000 CELOS SEMOSP PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa **PRÓSPERA CONSTRUÇÕES LTDA.**

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais de 60 (Sessenta) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira da OS Nº 037/2000 - CELOS SEMOSP PMM

Ficam mantidos as demais cláusulas da OS Nº 037/2000 - CELOS/SEMOSP PMM

Eng.º Luiz Felipe G. Bragança
Eng.º Luiz Felipe G. Bragança
 Secretário da SEMOSP / PMM
 CPF 780 921 817 - 00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 AO CONTRATO Nº 003/2000 – CELOS/SEMOSP/PM

INSTRUMENTO:

PARTES: Extrato de Termo Aditivo nº 002/2000 a OS Nº 003/2000 CELOS/SEMOSP/PM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa **OH ENGENHARIA LTDA.**

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais de 60 (Sessenta) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira do Contrato Nº 003/2000 – CELOS SEMOSP PMM

Ficam mantidos as demais cláusulas do Contrato nº 003/2000 - CELOS/SEMOSP/PM.

Eng.º Luiz Felipe G. Bragança
Eng.º Luiz Felipe G. Bragança
 Secretário da SEMOSP / PMM
 CPF 780 921 817 - 00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2000 AO CONTRATO Nº 027/2000 – CELOS/SEMOSP/PM

INSTRUMENTO:

PARTES: Extrato de Termo Aditivo nº 001/2000 ao CONTRATO Nº 027/2000 – CELOS SEMOSP/PM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa **R & M CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais de 30 (Trinta) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira do CONTRATO Nº 027/2000 – CELOS SEMOSP PMM

Ficam mantidos as demais cláusulas do contrato nº 027/2000 - CELOS/SEMOSP/PM.

Eng.º Luiz Felipe G. Bragança
Eng.º Luiz Felipe G. Bragança
 Secretário da SEMOSP / PMM
 CPF 780 921 817 - 00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 AO CONTRATO Nº 004/2000 – CELOS/SEMOSP/PM

INSTRUMENTO:

PARTES: Extrato de Termo Aditivo nº 002/2000 ao CONTRATO Nº 004/2000 – CELOS/SEMOSP/PM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: **MARTEC - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais de 90 (NOVENTA) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira do CONTRATO Nº 004/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M.

Ficam mantidos as demais cláusulas do contrato nº 004/2000 CELOS/SEMOS/PP/M.

Felipe V. Pereira
Secretário de Serviços / P/M
CPF 780.631.817 - 00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 AO CONTRATO Nº 019/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M

INSTRUMENTO:

PARTES: Extrato de Termo Aditivo nº 002/2000 ao CONTRATO Nº 019/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Macapá-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais de 30 (Trinta) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira do CONTRATO Nº 019/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M.

Ficam mantidos as demais cláusulas do contrato nº 019/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M.

Felipe V. Pereira
Secretário de Serviços / P/M
CPF 780.631.817 - 00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 AO CONTRATO Nº 024/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M

INSTRUMENTO:

PARTES: Extrato de Termo Aditivo nº 002/2000 ao Contrato - Nº 024/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Macapá-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: SR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Fica acrescido de mais R\$ 12.616,52 (Doze Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Dois Centavos) o valor de R\$ 247.399,99 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) constante no contrato nº 024/2000 SEMOS/PP/M, totalizando assim R\$ 260.016,51 (Duzentos e sessenta Mil, Dezesseis Reais e Cinquenta e Hum Centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais de 40 (quarenta) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira do Contrato Nº 024/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M.

Ficam mantidos as demais cláusulas do Contrato nº 024/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M.

Felipe V. Pereira
Secretário de Serviços / P/M
CPF 780.631.817 - 00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2000 A OS Nº 029/99 - CELOS/SEMOS/PP/M

INSTRUMENTO:

PARTES: Extrato de Termo Aditivo nº 004/2000 a O. S. Nº 029/99 - CELOS/SEMOS/PP/M, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Macapá-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais de 90 (Noventa) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira da O S Nº 029/99 - CELOS/SEMOS/PP/M.

Ficam mantidos as demais cláusulas da OS nº 029/99 - CELOS/SEMOS/PP/M.

Felipe V. Pereira
Secretário de Serviços / P/M
CPF 780.631.817 - 00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M

INSTRUMENTO:

PARTES: Extrato de Contrato nº 033/000 - CELOS/SEMOS/PP/M, que entre si fazem a PMA/SEMOSPP e a Empresa: R. & M. - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: Serviços de canalização de córregos - Canal do Beirão (1ª Brepá).

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 499.078,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Oito Reais).

DO PRAZO: O prazo de execução dos referidos serviços será de 120 (Cento e Vinte) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Tem amparo legal no artigo 222, inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá de artigo 23 inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 8.660, de 1993 - o Edital de Tomada de Preços nº 015/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M.

Felipe V. Pereira
Secretário de Serviços / P/M
CPF 780.631.817 - 00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2000 AO CONTRATO Nº 030/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M

INSTRUMENTO:

PARTES: Extrato de Termo Aditivo nº 001/2000 ao CONTRATO Nº 030/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Macapá-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: TRADIÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

DO VALOR: Fica acrescido de mais R\$ 44.105,71 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e cinco Reais e Setenta e Hum Centavo) o valor de R\$ 199.899,79 (Cento e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Hum Centavo) constante no Contrato nº 030/2000 totalizando assim R\$ 244.005,50 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinco Reais e cinquenta centavos).

Ficam mantidos as demais cláusulas do Contrato nº 030/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M.

Felipe V. Pereira
Secretário de Serviços / P/M
CPF 780.631.817 - 00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2000 AO CONTRATO Nº 015/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M

INSTRUMENTO:

PARTES: Extrato de Termo Aditivo nº 001/2000 ao CONTRATO Nº 015/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Macapá-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: HABITAT - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

DO VALOR: Fica acrescido de mais R\$ 65.615,81 (Sessenta e cinco Mil, Seiscentos e quinze Reais e Oitenta e Hum Centavo) o valor de R\$ 426.674,16 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e setenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), constante no contrato nº 015/2000 - SEMOS/PP/M, totalizando assim R\$ 492.289,97 (Quatrocentos e Noventa e dois Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Sete Centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado, por mais 13 (treze dias) o prazo estipulado no contrato nº 015/2000 - SEMOS/PP/M.

Ficam mantidos as demais cláusulas do Contrato nº 015/2000 CELOS/SEMOS/PP/M.

Felipe V. Pereira
Secretário de Serviços / P/M
CPF 780.631.817 - 00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 AO CONTRATO Nº 014/98 - CELOS/SEMOS/PP/M

INSTRUMENTO:

PARTES: Extrato de Termo Aditivo nº 002/2000 ao CONTRATO Nº 014/98 - CELOS/SEMOS/PP/M, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Macapá-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: O. H. ENGENHARIA LTDA.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira do contrato nº 014/98 - CELOS/SEMOS/PP/M.

Ficam mantidos as demais cláusulas do Contrato nº 014/98 CELOS/SEMOS/PP/M.

Felipe V. Pereira
Secretário de Serviços / P/M
CPF 780.631.817 - 00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 AO CONTRATO Nº 022/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M

INSTRUMENTO:

PARTES: Extrato de Termo Aditivo nº 002/2000 ao CONTRATO Nº 022/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Macapá-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: TRADIÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

DO VALOR: Fica acrescido de mais R\$ 83.626,14 (Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos) o valor de R\$ 334.402,20 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Vinte Centavos) constante no Contrato nº 022/2000 - O. S. nº 02/99 - O. S. nº 438.228,34 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Ficam mantidos as demais cláusulas do Contrato nº 022/2000 - CELOS/SEMOS/PP/M.

Felipe V. Pereira
Secretário de Serviços / P/M
CPF 780.631.817 - 00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 AO CONTRATO Nº 023/2000 - CELOS/SEMOS/PRM

INSTRUMENTO:

Partes: Extrato de Termo Aditivo nº 002/2000 ao CONTRATO Nº 023/2000 - CELOS/SEMOS/PRM, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Macapá-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: TRADIÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

DO VALOR: Fica acrescido de mais R\$ 80.976,21 (Oitenta Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos) o valor de R\$ 329.441,53 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos) constante no Contrato nº 023/2000 totalizando assim R\$ 410.417,74 (Quatrocentos e Dez Mil, Quatrocentos e Dezanove Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Ficam mantidos os demais cláusulas do Contrato nº 023/2000 - CELOS/SEMOS/PRM.

Felipe Freire
Cep. 66100-000 - Macapá - PA
Secretário da SEMOS/PRM
CPF nº 023.887.101

CONTEÚDO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2000 ao CONTRATO Nº 002/2000 - CELOS/SEMOS/PRM.
INSTRUMENTO:

Partes: Extrato Aditivo nº 004/2000 ao CONTRATO Nº 002/2000 - TRM, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Macapá e a empresa: TRADIÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

VALORES: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no CONTRATO Nº 002/2000 - TRM.

CONTEÚDO: Ficam mantidas as demais condições do CONTRATO Nº 002/2000 - TRM, para todos os efeitos.

Felipe Freire
Cep. 66100-000 - Macapá - PA
Secretário da SEMOS/PRM
CPF nº 023.887.101

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes: 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 023/00-SEMOS/PRM, que entre si celebraram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOS/PRM como CONTRATANTE e a Empresa S.R.CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de uma Escola Municipal em Fazendinha em Macapá, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 023/00-SEMOS/PRM.

Macapá, 26 de Dezembro de 2001.

Ildefonso da Silva
Secretário da SEMOS/PRM

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 002/98-SEMOS/PRM, que entre si celebraram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOS/PRM como CONTRATANTE e a Empresa CORAL-VIANA E RIBEIRO LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de 114 Unidades Habitacionais no Bairro das Pedrinhas em Macapá, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 002/98-SEMOS/PRM.

Macapá, 16 de Janeiro de 2001.

Giovanni Caraman da Queiroz
Secretário da SEMOS/PRM
Decreto nº 024/2001

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes: 1º (Primeiro) Termo Aditivo a O.E.S. nº 034/00-CELOS/SEMOS/PRM, que entre si celebraram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOS/PRM como CONTRATANTE e a Empresa L.T.B. CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços Construção de uma Unidade de Saúde no Conjunto Cabralzinho em Macapá, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 034/00-CELOS/SEMOS/PRM.

Macapá, 15 de Janeiro de 2001.

Giovanni Caraman da Queiroz
Secretário da SEMOS/PRM
Decreto nº 024/2001

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes: 4º- (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 016/00-SEMOS/PRM, que entre si celebraram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOS/PRM como CONTRATANTE e a Empresa HABITAT-PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma de Unidades Mista de Saúde, Postos de Saúde da Zona Rural, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 016/00-SEMOS/PRM.

Macapá, 29 de Dezembro de 2001.

Giovanni Caraman da Queiroz
Secretário da SEMOS/PRM
Decreto nº 024/2001

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 002/98-SEMOS/PRM, que entre si celebraram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOS/PRM como CONTRATANTE e a Empresa CORAL-VIANA E RIBEIRO LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção da Creche Maria Cristina Botelho, no Bairro Péripato Secreto, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 002/98-SEMOS/PRM.

Macapá, 16 de Janeiro de 2001.

Giovanni Caraman da Queiroz
Secretário da SEMOS/PRM
Decreto nº 024/2001

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes: 1º (Primeiro) Termo Aditivo a O.E.S. nº 037/00-CELOS/SEMOS/PRM, que entre si celebraram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOS/PRM como CONTRATANTE e a Empresa PRÓSPERA CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços Construção de uma Unidade de Saúde no Bairro (zawo) em Macapá, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 037/00-CELOS/SEMOS/PRM.

Macapá, 15 de Janeiro de 2001.

Giovanni Caraman da Queiroz
Secretário da SEMOS/PRM
Decreto nº 024/2001

Semec

JUSTIFICATIVA

Andréa Barcollos
Andréa Barcollos
Presidente

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO XIII de Lei 8.666/93 e suas alterações.

ADJUDICADA: COMERCIAL RIO JORDÃO LTDA - CNPJ Nº 23.075.328/0001-72.

PONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO N.º 94.199/2000 - FNDE/MEC/PRM.

VALORES:

01-Conteúdo nº 94.199/2000 - MEC/FNDE-R\$ 8.103,50

02-Conteúdo nº 94.199/2000 - Projeto Manutenção e Exp. Da Educação Pré-Escolar

-R\$ 13.133,25

TOTAL: R\$ 22.237,71

Justifica-se a dispensabilidade de licitação para possibilitar a

quisição direta de material didático-pedagógico destinado a alunos da Educação Infantil, integrantes do convênio nº 94.199/2000-FNDE/MEC/PRM. Plano de Trabalho aprovado pelo MEC, tendo em vista que em certame licitatório realizado anteriormente referente ao mesmo objeto, das partes empresas vencedoras de alguns dos itens licitados e demais participantes não mostraram interesses em contratar com o município de Macapá.

A dispensabilidade do ato licitatório decorre da configuração da hipótese prevista na norma legal, em que é permitida a contratação direta, quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta injustificadamente, não puder se repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas neste caso, todas as condições preestabelecidas. Dessa forma, em face da necessidade de satisfazer o interesse público através da ação administrativa a ser empreendida, é viável a contratação direta, substituindo-se as formalidades por outros procedimentos autorizados pela Lei.

O insigne professor MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua consagrada obra COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 5ª edição, Editora Dialética, pág. 205, magistralmente leciona:

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública.

No entanto existem hipóteses onde a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar outros procedimentos, onde as formalidades são suprimidas ou substituídas por outras".

Na situação "in casu", muito embora tenha ocorrido certa licitação na modalidade Tomada de Preços, de nº 004/2000, a cujo resultado foi devidamente homologada pela autoridade administrativa, a empresa licitante vencedora de alguns itens do objeto da licitação, formalizaram expedientes informando da impossibilidade de fornecer os bens nos termos das propostas adjudicadas, tendo como consequência a anulação das Notas de Empenhos correspondentes. Da mesma forma, as demais licitantes participantes do mesmo certame, contratadas pela Administração não mostraram nenhum interesse em fornecer os bens nos termos do ato convocatório. Então ante a impossibilidade de se repetir à licitação para fornecimento do mesmo objeto, em face de que isso certamente implicaria em prejuízos para Administração, considerando a exiguidade de tempo, considerando o término da vigência do Convênio e o não atendimento da solicitação de prorrogação feita pela Prefeitura de Macapá enviada ao MEC/FNDE, através do ofício nº 767/2000-GABIC/PM, de 07 de 12 de 2000, sendo informado verbalmente por telefone que aquele Ministério não iria atender a solicitação de não ter havido atraso no repasse dos recursos e ainda pelo fato do encerramento do exercício financeiro e até mesmo pela possibilidade de frustração dos interesses almejados, autoriza o comando imperativo da norma legal que se realize a contratação direta, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O saudoso mestre HELY LOPES MEIRELES em sua monumental obra DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, reportando-se a respeito de situações da mesma natureza ensina que,

"Desinteresse pela licitação anterior é também motivo para a contratação direta, mantida as condições preestabelecidas no edital ou convite. Caracteriza-se o desinteresse quando não acode ao chamamento anterior nenhum licitante, ou todos são desqualificados ou nenhuma proposta classificada".

Assim, a compra direta dos bens ao preço de mercado local, através da empresa adjudicada, está conformada aos ditames legais, considerando que em pesquisa de preços a mesma apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo que a adoção de tal ato se constitui indiscutivelmente o procedimento mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, bem como possibilita a tranquilidade administrativa quanto ao bom atendimento do interesse público pretendido.

A despesa em apreço tem a sua ação administrativa fundamentada no que estabelece as disposições do Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações, considerando que a situação enquadra-se dentro das hipóteses e parâmetros estabelecidos na citada norma, bem como os outros critérios objetivos indicam que a Empresa adjudicada está apta a atender a ação pública a ser empreendida.

Do exposto, e para salvaguarda dos elevados interesses públicos, assim como para cumprimento das determinações estabelecidas na legislação, submetemos a presente justificativa à apreciação e homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá, assegurando a eficácia do presente ato administrativo, em atendimento das exigências do Artigo 26 do Diploma Jurídico indigitado.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2000.

MARIA DO SOCORRO GÓVEIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROCESSO Nº 06/2000-CMEM
PARECER Nº 01/2000-C.E.I./CMEM

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE
FUNCIONAMENTO AO CENTRO EDUCACIONAL
INFANTIL "MENINO DEUS" - CEIMD.

I - HISTÓRICO:

Processo oriundo do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, referente ao pedido de autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "MENINO DEUS", instituição de ensino da iniciativa privada, localizado à Av. Maria Quitéria, nº 1300, Buritizal, Macapá-AP.

O referido processo encontra-se em tramitação neste CMEM, desde o dia 21.08.2000. Em 22.08.2000 foi encaminhado pela presidência deste Órgão, Profª Maria da Conceição Coelho de Souza, à ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA/CMEM, que o analisou, fundamentada na RESOLUÇÃO Nº 02/2000-CMEM, que **"FIXA NORMAS E CONDIÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL"**. Ao concluir a análise, a referida assessoria devolveu o processo ao GAB/CMEM, em 10.10.2000 que o encaminhou a Presidência da Câmara de Educação Infantil-CMEM, 11.10.2000, para emissão de parecer.

Integram este Processo, as seguintes peças:

1 - Of. Nº 001/2000 - CEIMD, de 07.02.2000 - solicita ao CMEM autorização de funcionamento da referida Centro de Educação Infantil e encaminha os documentos abaixo mencionados, que anteriormente foram protocolados no Conselho Estadual de Educação-AP, cujo processo recebeu o nº 21/00-CEE.

- 1.1 - Portaria nº 001/2000 - CEIMD, de 17/01/2000 - Ato de Criação do Centro Educacional Infantil "Menino Deus";
- 1.2 - Alvará de Vistoria nº 173/2000 do Corpo de Bombeiros Militar, do Amapá;
- 1.3 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 1.4 - Portaria nº 003/2000 - CEIMD, de 18/janeiro/2000 - de nomeação da Sra. Shiriane Lamarão da Silva, para o cargo de Secretária Escolar, do estabelecimento de ensino solicitante;
- 1.5 - Portaria nº 002/2000 - CEIMD, de 18/janeiro/2000 - nomeação da Profª. Ângela Maria Nobre Lamarão, para o cargo de Diretora da referida escola;
- 1.6 - Documento informando: endereço, nº de turmas, turnos de funcionamento, séries, modalidades de ensino e previsão de matrícula;
- 1.7 - Regimento Escolar, em três vias;
- 1.8 - Proposta Pedagógica, em três vias;
- 1.9 - Ficha de Acompanhamento Individual para educação infantil;
- 1.10 - Calendário Escolar/2000, em 01 via;
- 1.11 - Quadro de Pessoal Técnico-administrativo;
- 1.12 - Quadro de Docentes;
- 1.13 - Cópias de comprovantes de qualificação profissional: da Diretora, Secretária Escolar, Supervisor Escolar e Professores;
- 1.14 - Documento com informações sobre uma sala de Leitura/Brinquedoteca, que está em processo de montagem;
- 1.15 - Croqui da capacidade física da escola;

2 - Documento da Presidência do CMEM, encaminhando o Processo em análise à Assessoria Técnico-Pedagógica do CMEM;

3 - Análise da Assessoria Técnico-Pedagógica deste Conselho;

4 - Documento da Presidência/CMEM, encaminhando o Processo à Presidente da Câmara de Educação Infantil/CMEM.

II - ANÁLISE:

Os encaminhamentos dados ao Processo em pauta estão compatíveis com o que estabelece o Art. 27 do REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ.

A análise realizada pela Assessoria Técnico-Pedagógica/CMEM referente à documentação apresentada pela escola e a verificação "in loco", mostra que há necessidade de informações e documentos complementares, conforme estabelecem os Artigos 8º, 9º, 10 e 11, da RESOLUÇÃO Nº 02/2000 - CMEM, que **"FIXA NORMAS E CONDIÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL"**.

No entanto, detectamos na referida análise, um equívoco no item 05, o qual indica a inexistência do documento: "ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS", peça esta, integrante deste Processo. Verificamos que o ALVARÁ inexistente, é o de FUNCIONAMENTO e HÁBITO-SE.

O Centro Educacional "Menino Deus" atualmente só atua com a Pré-escola, na faixa etária de 04 (quatro) a 06 (seis) anos de idade.

III - VOTO DA RELATORA:

Relatamos o equívoco do item 05 da análise procedida pela Assessoria Técnico-Pedagógica/CMEM, através da constatação de que o "ALVARÁ DE VISTORIA Nº 173/2000 do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/AP" é documento integrante deste Processo e corroboramos as demais informações e fatos apresentados na referida análise.

Em razão do exposto e considerando que o CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "MENINO DEUS", atende em parte, o que estabelece a RESOLUÇÃO Nº 02/2000, do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, somos de parecer favorável à concessão de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA de funcionamento pelo período de 180 (cento e oitenta) dias conforme dispõe o Art. 12 da referida Resolução, prazo em que deverá se prover das condições que satisfaçam plenamente as disposições do Art. 13 da mesma.

IV - VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Infantil aprova o voto da relatora.
Macapá AP, em 08 de novembro de 2000.

Antônia Francisca da Silva Neri

Alceu Paulo Ramos Filho

Zaide Soledade Santos da Silva

V - O Conselho Municipal de Educação de Macapá, em sessão plenária, realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Educação Infantil, nos termos do voto da relatora.

Macapá AP, sala de reuniões plenárias, em 08 de novembro de 2000.

Maria da Conceição Coelho de Souza

Maria Lúcia Teixeira Borges

Silvana Vilhena Coelho

Ana Valéria Galo Pantoja da Silva

Zaide Soledade Santos da Silva

Alceu Paulo Ramos Filho

Antônia Francisca da Silva Neri

Ivanilde Ferreira Ribeiro

Vilmar Santos Rufino

Maria Lúcia de Fátima Viana Antão de Carvalho

RESOLUÇÃO Nº 09/2000 - C.M.E.M.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Macapá, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Parecer de nº 04/2000 da Assessoria Técnica deste Colegiado, decorrente da análise do Processo de nº 18/2000 - C.M.E.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar da "Escola Visconde de Mauá", referente ao ano letivo de 2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência do C.M.E.M., em Macapá, 16 de novembro de 2000.


Maria da Conceição Coelho de Souza
Presidente do Conselho Municipal
de Educação de Macapá
Decreto Nº 249299 - PMM

RESOLUÇÃO Nº 10/2000 - C.M.E.M.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Macapá, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Parecer de nº 05/2000 da Assessoria Técnica deste Colegiado, decorrente da análise do Processo de nº 17/2000 - C.M.E.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar do Centro Educacional Infantil "Menino Deus", referente ao ano letivo de 2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência do C.M.E.M., em Macapá, 17 de novembro de 2000.


Maria da Conceição Coelho de Souza
Presidente do Conselho Municipal
de Educação de Macapá
Decreto Nº 249299 - PMM

RESOLUÇÃO Nº 11/2000 - C.M.E.M.

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 06/2000-
C.M.E.M. E NORMATIZA A EDUCAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS-EJA
NO SISTEMA DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ - C.M.E.M., no uso das suas atribuições legais, e considerando:

- o que dispõem os artigos 37 e 38 da Lei 9394/96 e a Resolução nº 01/2000 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação;
- que a oferta da Educação de Jovens e Adultos, por parte dos Sistemas, é um direito constitucional da clientela;
- a deliberação do Plenário sobre o assunto, por ocasião da 18ª reunião do Colegiado, em 13.12.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Macapá.

Art. 2º - A EJA, modalidade da Educação Básica, destina-se a atender a quem não teve acesso à escolarização universal obrigatória, através de oportunidades educacionais apropriadas, que levem em consideração as características, necessidades e disponibilidade da clientela.

Art. 3º - O recenseamento escolar anual para o Ensino Fundamental deverá conter um campo específico de dados, para o levantamento da população de Jovens e Adultos, como forma de garantia do seu direito público subjetivo.

Art. 4º - A Educação de Jovens e Adultos abrangerá, conforme as necessidades da clientela, desde a iniciação do ler, escrever e contar, até a formação profissional.

Art. 5º - A EJA será oferecida pelo Sistema de Ensino do Município de Macapá, a critério da Entidade Mantenedora, através de cursos e exames correspondentes ao Ensino Fundamental regular, constituídos pelos componentes da base nacional comum do currículo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A oferta de uma língua estrangeira é obrigatória nas etapas dos cursos correspondentes às séries finais do Ensino Fundamental e, nos exames, embora haja obrigatoriedade de oferta, a prestação é facultativa por parte do aluno.

Art. 6º - Os cursos serão ministrados em classes com avaliação no processo e estruturados através de etapas, semestres, módulos, ciclos ou por outras formas de organização, a critério do Órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação SEMEC.

§ 1º - Somente poderão iniciar os cursos em nível de Ensino Fundamental os candidatos que houverem completado 14 (quatorze) anos de idade.

§ 2º - Fica vedada a matrícula e o atendimento de crianças e de adolescentes em cursos de Educação de Jovens e Adultos na faixa etária compreendida na escolaridade universal obrigatória.

§ 3º - Mesmo aos menores emancipados para atos da vida civil permanece vedada a possibilidade de matrícula nos cursos antes de completarem 14 (quatorze) anos.

Art. 7º - Os candidatos da Educação de Jovens e Adultos que não possuem documentação escolar comprobatória, deverão ser submetidos a teste classificatório abrangendo os componentes da base nacional comum.

§ 1º - O teste a que se refere o caput deste artigo deverá ser aplicado por Estabelecimento de Ensino que possua o curso devidamente autorizado e tem por objetivo posicionar o candidato nas etapas, semestres, módulos, ciclos ou outra forma de organização.

§ 2º - Após a realização do teste, o candidato será devidamente matriculado na etapa, semestre, módulo, ou ciclo para o qual demonstrou estar apto.

§ 3º - As notas do teste classificatório deverão integrar obrigatoriamente os documentos da vida escolar do aluno.

Art. 8º - A escola poderá também reclassificar alunos que demonstrem conhecimento e aproveitamento acima da etapa, módulo, semestre ou ciclo que estavam cursando.

Art. 9º - Os estudos anteriores concluídos com êxito serão objeto de aproveitamento nos cursos da EJA, permitindo-se, assim, a circulação de estudos na própria modalidade entre esta e o ensino regular e vice-versa, respeitados os limites de idade estabelecidos nesta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mesmo os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos alunos, por meios informais, serão aferidos e reconhecidos através de testes para a aferição do que dispõe o caput deste Artigo.

Art. 10 - A autorização de funcionamento de cursos supletivos, com avaliação no processo, será concedida por este C.M.E.M. mediante a apresentação de um plano de implantação, onde constem, basicamente:

- I - Identificação Institucional;
- II - Objetivos;
- III - Comprovação da habilitação profissional dos docentes, conforme preceitos da Lei 9.394/96;
- IV - Regimento Escolar adaptado às características da modalidade;
- V - Proposta Pedagógica específica da Educação de Jovens e Adultos.

contendo:

- a) componentes curriculares;
- b) forma de organização e carga horária;
- c) sistemática de avaliação própria, envolvendo critérios de aprovação, recuperação e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária adotada;
- d) metodologia adotada.

Art. 11 - A duração dos cursos da EJA, para efeito de conclusão do Ensino Fundamental, sob qualquer forma de organização pela qual venham a ser oferecidos, será definida pelo Órgão próprio da SEMEC, em função:

- I - dos objetivos pretendidos;
- II - das características dos alunos a que se destinam, tendo em vista a idade e experiências dos mesmos;
- III - do nível de desenvolvimento e o ritmo próprio de cada aluno.

Art. 12 - Devido às características próprias da clientela e suas reais condições de vida e de trabalho, a jornada escolar diária para os alunos da EJA é flexível, ficando sua definição a cargo do Órgão próprio da SEMEC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá ser computada na carga horária diária, a participação do aluno em atividades de cunho pedagógico variadas, com acompanhamento do professor, desde que constem na proposta pedagógica da modalidade.

Art. 13 - Os exames supletivos serão realizados pela Entidade Mantenedora, através da Divisão de Educação de Jovens e Adultos e se destinam a maiores de 15 (quinze) anos, para efeito de conclusão do Ensino Fundamental.

§ 1º - Os exames supletivos, caso venham a ser oferecidos pelo Sistema Municipal de Ensino de Macapá, independem de frequência a cursos.

§ 2º - O aluno da EJA é livre para realizar os referidos exames, desde que atenda o pré-requisito de idade, já mencionado no caput deste artigo.

§ 3º - Os exames supletivos serão objeto de Resolução específica, para que venham a ser adotados.

Art. 14 - O preparo docente, voltado para a EJA, deverá incluir, além da formação exigida para o professor do Ensino Fundamental, nos respectivos segmentos, qualificação específica ou capacitação em serviço para atender as peculiaridades dessa modalidade de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - A formação inicial e continuada dos docentes da EJA terá como referência as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental e as voltadas para a formação de professores.

Art. 15 - A SEMEC, através da Divisão de Ensino Supletivo, poderá proceder alterações nos planos da EJA, com vistas ao seu aperfeiçoamento, sempre que as mesmas se fizerem necessárias, devendo submetê-las à apreciação deste Colegiado para a devida aprovação.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos por este C.M.E.M.

Art. 17 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá, revogando a Resolução nº 06/2000-C.M.E.M. e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 14 de dezembro de 2000.


Maria da Conceição Coelho de Souza
- Presidente - C.M.E.M. -

RESOLUÇÃO Nº 12/2000 - CMEM.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Macapá-CMEM, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Parecer de nº 09/2000 da Assessoria Técnica deste Colegiado, decorrente do arrolle do Processo de nº 019/2000 - CMEM.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O CALENDÁRIO ESCOLAR DO NÍVEL EDUCACIONAL INFANTIL, referente ao ano de 2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMEM, em Macapá, 21 de dezembro de 2000.


Maria da Conceição Coelho de Souza
Presidente do Conselho Municipal
de Educação de Macapá
Decreto nº 2482/00 - PMM

RESOLUÇÃO Nº 13/2000 - CMEM.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Macapá-CMEM, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Os dispositivos da Resolução nº 01/1/2000-CMEM, que revoga a Resolução nº 006/2000-CMEM e Normaliza a Educação de Jovens e Adultos-EJA, no Sistema de Ensino do Município de Macapá;

O Parecer de nº 10/2000 da Assessoria Técnica deste Colegiado, decorrente do arrolle do Processo de nº 020/2000 - CMEM.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O PLANO DE REFORMULAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MACAPÁ, para vigor a partir do ano 2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMEM, em Macapá, 22 de dezembro de 2000.


Maria da Conceição Coelho de Souza
Presidente do Conselho Municipal
de Educação de Macapá
Decreto nº 2483/00 - PMM

RESOLUÇÃO Nº 14/2000 - CMEM.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Macapá-CMEM, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Os dispositivos da Resolução nº 05/2000-CMEM, que estabelece normas para a organização dos Calendários Escolares das Unidades Municipais de Ensino;

A Reformulação do Plano do Ensino de Jovens e Adultos do Município de Macapá;

O Parecer de nº 11/2000 da Assessoria Técnica deste Colegiado, decorrente do arrolle do Processo de nº 022/2000 - CMEM.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O CALENDÁRIO ESCOLAR/2001 DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, como adotando o Calendário Escolar/2001 dos Estabelecimentos de Ensino citados e mantidos pelo Poder Público do referido Município, já aprovado pelo Resolução nº 08/2000-CMEM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMEM, em Macapá, 22 de dezembro de 2000.


Maria da Conceição Coelho de Souza
Presidente do Conselho Municipal
de Educação de Macapá
Decreto nº 2484/00 - PMM

RESOLUÇÃO Nº 15/2000 - CMEM.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Macapá, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Parecer de nº 12/2000 da Assessoria Técnica deste Colegiado, decorrente do arrolle do Processo de nº 23/2000 - CMEM.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA

ANIL, referente ao ano de 2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá, revogados as disposições em contrário.


Maria da Conceição Coelho de Souza
Presidente do Conselho Municipal
de Educação de Macapá
Decreto nº 2485/00 - PMM

RESOLUÇÃO Nº 16/2000 - CMEM.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Macapá, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Parecer de nº 13/2000 da Assessoria Técnica deste Colegiado, decorrente do arrolle do Processo de nº 24/2000 - CMEM.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA JANIA BARIOLOMEA CARLIANO, referente ao ano de 2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMEM, em Macapá, 24 de dezembro de 2000.


Maria da Conceição Coelho de Souza
Presidente do Conselho Municipal
de Educação de Macapá
Decreto nº 2486/00 - PMM

RESOLUÇÃO Nº 01/2001-CMEM

DEFINE PRAZO PARA O ENCAMINHAMENTO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ - CMEM.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO:

- Que a Resolução nº 01/2000-CMEM que estabelece normas para organização dos calendários escolares das unidades que integram o Sistema de Ensino do Município de Macapá não define o prazo de encaminhamento dos calendários Escolares a este CMEM, para análise e aprovação;

- que o cumprimento desse dispositivo é uma das condições necessárias ao início do período letivo anual.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Calendários Escolares dos estabelecimentos que integram o Sistema de Ensino do Município de Macapá deverão ser encaminhados a este CMEM no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do início do ano letivo para análise e aprovação.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste Artigo sem a devida justificativa legalizada e com fundamentação formal e até a cessação temporária das atividades de que o Calendário seja encaminhado e homologado por este Conselho Municipal de Educação de Macapá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 25 de janeiro de 2001.

Maria da Conceição Coelho de Souza
- Presidente -

Semat**PORTARIA (P) N.º 001/01 - SEMAT/PM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de implantar um Projeto de Revitalização do Horto Municipal desta capital do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, MANOEL GOMES DE SARGES - Engenheiro Florestal, PEDRO GILBERTO NASCIMENTO DE SOUSA - Geólogo, MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA - Geólogo, ANDRÉ DOS SANTOS ABDON - Engenheiro Florestal, SAMYRAMIS BRITO DA SILVA CARIM - Engenheira Florestal, ISAÍAS MATOS DA SILVA - Topógrafo, JOSÉ ROCHA DA SILVA - Técnico em Edificações, GUILHERME SÉRGIO MAGALHÃES MAIA - Técnico Agrícola, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão responsável pelo projeto de Revitalização do Horto Municipal.

Art. 2º - A Comissão deverá levantar a situação atual de toda a área e propor medidas que possibilitem ao Horto Municipal, ser um local agradável, executando serviços voltados principalmente para a recuperação de áreas verdes com ênfase a arborização, manutenção de Parque, praças, jardins e visitas públicas controladas.

Art. 3º - A Comissão supra citada, terá quinze dias para apresentar o projeto físico-financeiro, cabendo-lhe prorrogação em caso de dificuldades administrativas ou técnicas, imprescindíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

Secretaria-Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT, Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2001.

Edivan Barros de Andrade
Secretário Municipal da SEMAT

PORTARIA (P) N.º 002/01-SEMAT/PM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando a não conclusão das obras e serviços de reforma e adaptação dos viveiros do parque Zoobotânico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fechar o parque Municipal Zoobotânico para visitação pública por tempo indeterminado, até que sejam concluídas as obras e serviços acima citados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT, Macapá-AP, 17 de Janeiro de 2001.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE
Secretário Municipal da SEMAT

PORTARIA (P) N.º 004/01 - SEMAT/PM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de realizar um levantamento das condições de funcionamento dos Sistemas Isolados de Abastecimento de Água da Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: PEDRO GILBERTO NASCIMENTO DE SOUSA - Chefe da Divisão de Pesquisas Aplicadas, CLÁUDIO CORREIA DE SOUSA - Chefe da Divisão de Material e Patrimônio e ISAÍAS MATOS DA SILVA - Topógrafo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão responsável pelo levantamento supra-citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT, Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2001.

Edivan Barros de Andrade
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Secretário Municipal da SEMAT

Urbam**CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DOS BURITIS, NO BAIRRO DO INFRAERO II, NA CIDADE DE MACAPÁ - ESTADO DO AMAPÁ**

Contrato de Administração do empreendimento imobiliário denominado LOTEAMENTO PARQUE DOS BURITIS localizado no Bairro do Infraero II na cidade de Macapá - Estado do Amapá que fazem de um lado Raimundo Braga Chucré, brasileiro, casado, aposentado C.P.F/MF 012 334 242-20 C.I. nº 274 176-AP e sua mulher Maria Luiza Monteiro Chucré, brasileira casada professora aposentada C.P.F/MF 021 135 892-49 C.I. nº 25 662-A ambos residentes e domiciliados em Belém/PA, à Travessa Antônio Baena nº 128 doravante denominados simplesmente CONTRATANTES e do outro a Empresa Municipal de Urbanização de Macapá - URBAM, com sede na Rua Traóntes nº 129, Centro da cidade de Macapá - AP, C.G.C/MF nº 06 658/000191 representada pelo Sr. Diretor Presidente Sr Narciso Bitencourt da Silva e Diretor Técnico, Engenheiro Antônio Braga Chucré, doravante denominada simplesmente CONTRATADA de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente Contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 858/97-PM Artigo 5º Decreto nº 900/97-PM Artigo 9º II Artigo 12 Artigo 13 VII

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente instrumento tem como objeto a contratação da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá- URBAM pelo Sr Raimundo Braga Chucré e sua mulher Maria Luiza Monteiro Chucré, para administração do loteamento de propriedade dos CONTRATANTES denominado PARQUE DOS BURITIS, no bairro do INFRAERO II, neste Município, constituído sobre o imóvel adquirido do INCRA através do TÍTULO DEFINITIVO nº 4.91.82-700537 CADASTRO Nº 06101.8262919, GLEBA AD-64, LOTE nº 08, com 78 2903 (setenta e oito hectares, vinte e nove ares e três centiares) registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Macapá sob nº 22, do Livro 02 do Registro Geral

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PODERES PARA A ADMINISTRAÇÃO - Os CONTRATANTES obrigam-se a outorgar à CONTRATADA, através de instrumento de PROCURAÇÃO PÚBLICA, amplos, irrevogáveis e irretiráveis poderes para a administração, implantação e comercialização do loteamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE VENDA - O preço e as condições de venda dos terrenos serão prévia e formalmente definidos pelos CONTRATANTES, através de documento que passa a integrar o presente Contrato e os valores arrecadados com a venda serão depositados na conta de número 202.161-8, aberta na Agência nº 032 do Banc. da Amazônia S/A, da Cidade de Macapá, em nome da CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DOS VALORES OBTIDOS COM A VENDA - A arrecadação obtida com as vendas de terrenos, à vista ou parceladas, ocorridas durante o mês, serão repassadas aos CONTRATANTES até o 5º dia útil do mês seguinte, através de depósito na conta nº 017 100-0 que os mesmos mantêm na Agência nº 032 do Banco da Amazônia S/A, na Cidade de Macapá - AP

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA - Até o dia 15º de cada mês, a CONTRATADA obriga-se a remeter aos CONTRATANTES demonstrativo de vendas e recebimentos efetuados, com indicação das quadras e números dos lotes, dos preços das vendas, parcelas recebidas, saldos a receber, situação de adimplência ou não do comprador, cópia dos Contratos de Promessa de Compra e Venda firmados, capeados com relatório sucinto da situação do empreendimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA A CONTRATADA assume plena e total responsabilidade por

COMERCIALIZAÇÃO, no que se refere

- I- venda que realizar diretamente;
- II- venda que realizar através de representante seu;
- III- recebimento dos valores das vendas realizadas;
- IV- remessa dos valores recebidos aos CONTRATANTES na forma prevista na Cláusula C. da;
- V- promoção da cobrança judicial dos inadimplentes;
- VI- promoção de ação de reintegração dos terrenos em situação irregular, de acordo com o do Contrato Promessa de compra e Venda;
- VII- outorga de escritura definitiva ou Título de Domínio dos terrenos vendidos e totalmente pagos;
- VIII- promoção de ação de reintegração de posse;

ADMINISTRAÇÃO, no que se refere a:

- I- cumprimento das exigências feitas pelo Poder-Público, com relação ao loteamento;
- II- representação dos CONTRATANTES perante terceiros pessoas físicas ou jurídicas e os Poderes Públicos (Executivo, Legislativo e Judiciário);
- III- constituição de Advogado para atuar em qualquer esfera, Instância ou Tribunal em defesa do empreendimento;
- IV- adoção de medidas administrativas e/ou legais necessárias à defesa do empreendimento e indenização aos loteadores, seus sucessores e herdeiros, por eventuais prejuízos decorrentes de negligência na administração.

• **REGULARIZAÇÃO, no que se refere a:**

- I- registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Macapá;
- II- licenciamento do loteamento junto aos órgãos/entidades da administração pública municipal;
- III- licenciamento do loteamento junto aos órgãos responsáveis pelo controle do meio ambiente

• **IMPLANTAÇÃO, no que se refere a:**

- I- abertura de ruas e avenidas do loteamento;
- II- instalação de rede de água no loteamento;
- III- instalação de rede de energia elétrica e demais equipamentos urbanos;
- IV- operação de linhas de transportes coletivos urbanos e outros serviços públicos essenciais.

• **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, no que se refere a:**

- I- quitação de tributos que vierem a incidir sobre o loteamento a partir da assinatura deste Contrato e até o dia da venda do terreno, assinalado no respectivo instrumento de Promessa de Compra e Venda.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES - Os CONTRATANTES obrigam-se a:

- I- outorgar à CONTRATADA, amplos, irrestritos, irrevogáveis e irrevogáveis poderes, através de procuração por instrumento público, para regularização, implantação, comercialização e administração do empreendimento, bem como para assinar o que for necessário, na forma de requerimento, declarações, contratos de promessa de compra e venda, recibos de quitação, escrituras, títulos de domínio, termos de permuta de lotes, etc;
- II- devolver as parcelas correspondentes às vendas de lotes canceladas nas condições previstas no respectivo Instrumento de Promessa de Compra e Venda;
- III- responder por evicção, na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA - DA COMPENSAÇÃO DE DESPESAS COM A IMPLANTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - Os CONTRATANTES doam à CONTRATADA a título de compensação pelas despesas ocorridas com registro, implantação, comercialização e administração do empreendimento, 700 (setecentos) lotes, sobre os quais a CONTRATADA poderá dispor da forma que melhor lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS COM REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO - A CONTRATADA, fica autorizada a utilizar o produto obtido com a venda de até 60 (sessenta) terrenos no pagamento das custas de regularização do loteamento junto aos Cartórios, Empresa Municipal de Urbanização de Macapá - URBAM, Secretaria Municipal de Finanças, órgãos responsáveis pelo controle do meio ambiente etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDENIZAÇÃO - A parte que descumprir as cláusulas deste Contrato ou que culposamente ocasionar prejuízo à outra obrigada a indenizar os danos materiais e morais causados, inclusive com ressarcimento de parcelas correspondentes às vendas de lotes canceladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses a contar da sua assinatura, ficando contido a CONTRATAÇÃO.

- I- devolver ao CONTRATANTE, ao final de cada lote, livres e desembaraçados de quaisquer pendências administrativas e/ou judiciais, as parcelas não comercializadas;
- II- manter-se na administração dos terrenos, que vender até o seu final pagamento e outorga ao comprador da respectiva escritura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos com relação a este Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá - Estado do Amapá, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo,

Macapá 30 de Novembro de 1999

CONTRATANTES

TITULAR

Raimundo Braga Chucré
RAIMUNDO BRAGA CHUCRÉ

CÔNJUGE

Maria Luiza Monteiro Chucré
MARIA LUIZA MONTEIRO CHUCRÉ

CONTRATADA

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - URBAM.

PRESIDENTE

Narciso Bitencourt da Silva
NARCISO BITENCOURT DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO

Antonio Braga Chucré
ANTONIO BRAGA CHUCRÉ

TESTEMUNHAS:

1- *[Assinatura]*
2- *[Assinatura]*

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - URBAM, REALIZADA EM 16/11/1999.

Às 12 horas do dia dezesseis do mês de Novembro de 1999, presente os Conselheiros Narciso Bitencourt da Silva - Presidente da URBAM, Caleb Garcia Medeiros - Procurador Geral do Município, Raimundo Nonato da Silva Pires - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, atendendo a convocação do Sr. Prefeito Municipal, ANNIBAL BARCELLOS, na condição de Presidente, o Conselho de Administração da Empresa, reuniu-se na sala da Presidência, a fim de deliberar sobre proposta apresentada pelo Sr. RAIMUNDO BRAGA CHUCRÉ a respeito de implantação em regime de parceria com Município do Loteamento Parque dos Buritis no Bairro do Infraero II em terreno de propriedade do referido Sr., caracterizado no TÍTULO DEFINITIVO N.º 4.01.82-00637, que se resume em:

a) O Projeto do Loteamento com 700 (setecentos) lotes e áreas institucionais foi deferido com o devido ao ordenamento legal, nacional e municipal, e demais normativos previstos para os empreendimentos da espécie;

b) O Município receberá por doação 700 (setecentos) lotes e decidirá, de acordo com sua política habitacional e social, sobre a destinação dos mesmos;

c) cessão de 60 (sessenta) lotes, para que o Município com o produto obtido com a venda dos mesmos promova o custeio da regularização do loteamento, junto aos órgãos responsáveis pelo controle do meio ambiente (URBAM);

d) O Município em contrapartida a doação assumirá a responsabilidade de dotar o Loteamento de rede de energia elétrica, rede de água, asfalto e demais equipamentos e serviços urbanos previstos para o empreendimento;

e) O Município assumirá a total e plena administração, comercialização (venda e recebimento) e implantação do Loteamento;

f) O Município assumirá a responsabilidade de adotar todas as medidas administrativas, legais e judiciais, cabíveis e necessárias à defesa do empreendimento, respondendo por prejuízo que causar ao Loteador Sr. RAIMUNDO BRAGA CHUCRÉ, sucessores ou herdeiros, em decorrência de atuação culposa ou dolosa;

g) O Município substituirá o proprietário do Loteamento Sr. RAIMUNDO BRAGA CHUCRÉ, em todos os atos e providências necessárias à implantação plena do empreendimento, nos limites dos poderes outorgados pelo proprietário através de mandato lavrado por instrumento público, de forma irrevogável, irretirável e irrenunciável;

O Conselheiro Sr. CALEB GARCIA MEDEIROS, que secretariou a reunião fez a leitura das manifestações que a respeito da proposta fizeram a Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Comunitária e a Procuradoria Geral do Município, restando a cada uma destas partes ao que se refere especificamente às suas atribuições. A manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral é de que o empreendimento atende aos objetivos previstos no Plano Plurianual para o desenvolvimento urbano do Município. A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Comunitária enfatiza que a proposta interessa muito ao Município, pois traz contribuição inestimável e concreta para as ações comunitárias e sociais previstas no compromisso do Governo Municipal com a cidadania. A Procuradoria Geral do Município manifestou-se pela consistência legal e jurídica dos documentos apresentados para comprovar a legitimidade da propriedade, pela previsibilidade na Lei Orgânica do Município de atuação parceira com a iniciativa privada e sobretudo de que a atividade se abriga no objetivo social da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá previsto no Artigo 5º da Lei n.º 858 / 97 - PMM, e também no Decreto n.º 800 / 97 - PMM, que instituiu o Estatuto Social da Empresa. Em seguida o Presidente do Conselho de Administração Prefeito ANNIBAL BARCELLOS, enfatizou que à vista da manifestação dos órgãos municipais, era de opinião que a proposta, por atender aos interesses, sobretudo, os sociais, do Município deveria ser acolhida, devendo a Diretoria Executiva da URBAM ficar encarregada de promover a sua operacionalização, observadas as cautelas legais e judiciais cabíveis. Os demais Conselheiros foram também unânimes com o Presidente nas suas manifestações de voto, rogando por urgência nas providências necessárias à efetivação da parceria. Não havendo outros assuntos na pauta a reunião foi encerrada às 13:15 hrs, com a concomitante lavratura da presente ATA que vai assinada por todos os membros do Conselho de Administração, Macapá - AP, 16 de Novembro de 1999.

PRESIDENTE

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS

CONSELHEIROS. NARCISO BITENCOURT DA SILVA

Caleb Garcia Medeiros
CALEB GARCIA MEDEIROS

Raimundo Nonato da Silva Pires
RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES

PORTARIA Nº 001/2001 - URBAM

O Diretor - Presidente da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - URBAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13, incisos II, III e VIII do ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA, aprovado pelo Decreto nº 030 - A de 05.01.01.

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR as servidoras RUTH ENEJDA GONÇALVES NEVES - Chefe da Divisão Administrativa, ANDREIA MARTINS AMARAL - Contadora, SANDRA LÚCIA VALADARES DIAS - Técnica em Administração, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ART. 2º - Compete a referida comissão, proceder e julgar habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral,

alterações ou cancelamento, documentos e propostas nas licitações e submeter o resultado final da proposta vencedora para homologação e adjudicação do Sr. Diretor - Presidente.

ART.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá, 10 de Janeiro de 2001

WASHINGTON LUIZ A. R. QUEIROZ
Diretor - Presidente

Macapáprev

PORTARIA Nº 008 /2000-MACAPAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Art.15, inciso II e XIII do Decreto 2.282/99-PMM C/C com os arts 8º e 9º da Lei 976/99-PMM, com as alterações posteriores, e considerando o que consta no Processo nº 101/2000-MACAPAPREV, datado de 15 de dezembro de 2000.

RESOLVE:

Art.2º- DESIGNAR ROSENIER DOS SANTOS MIRANDA, Diretora Financeira e Atuarial, Código DAS-3-A, do Grupo Direção e Assessoramento Superior da Fundação Macapá Previdência, para viajar desta cidade até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesses da Fundação Macapá Previdência, no período de 18 a 22 de dezembro de 2000.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2000.

MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA

Publicado nesta Sede Administrativa, aos dias 18 de dezembro de 2000

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2001.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso III, XIII e XXII do Decreto nº 2.282/99-PMM, que regulamenta a Lei nº 976/99 PMM,

RESOLVE

Art. 1° - Determinar a implantação de horários ininterruptos de seis horas diárias de expediente, iniciando-se às 07:30 horas e encerrando-se às 13:30 horas.

Art.2° - Estabelecer que os ocupantes de cargos em comissão, deverão cumprir jornada superior a acima fixada, por necessidade do serviço ou convocação da chefia imediata.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 25 de janeiro de 2001

GEANE CAMARÃO GROT
Diretora Presidente

Publicado nesta Sede Administrativa, aos dias 22 de janeiro de 2001.

PORTARIA Nº 002 , DE 25 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre a inscrição e o cadastramento dos Servidores Públicos Municipais na Fundação Macapá Previdência.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 9º da Lei nº 976/99 - PMM, e suas alterações posteriores e arts. 17, inciso XIII, 78 e 79 do Decreto nº 2.282/99-PMM, de 21-10-99 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 2.282/99-PMM,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar atualização dos cadastros de todos os servidores e agentes públicos filiados ao Regime de Previdência Social do Município de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar a INSCRIÇÃO ou CADASTRAMENTO dos servidores públicos, ativos e inativos, dos agentes políticos e dos pensionistas filiados ao Regime de Previdência Social do Município de Macapá, junto à Fundação Macapá Previdência, conforme o disposto, respectivamente, nos arts 65 e 78 do Decreto nº 2.282/99 - PMM, o qual será promovido no seguinte período, local e horário:

PERÍODO: 01 A 28 DE FEVEREIRO DE 2001.

LOCAL: AV. FAB, Nº 480, CENTRO (SEDE ADMINISTRATIVA).

HORÁRIO: 7:30 ÀS 18:00 HORAS.

Art. 2° - No ato de Inscrição ou Cadastramento dos segurados deverá ser promovida a Inscrição ou Cadastramento dos seus dependentes.

Art. 3° - Os segurados devem comparecer pessoalmente ou através de procurador habilitado com instrumento de procuração datada no ano em curso, munidos dos seguintes documentos originais ou cópias conferidas com os originais no ato de sua apresentação:

- 1) CARTEIRA DE IDENTIDADE
- 2) CPF
- 3) TÍTULO DE ELEITOR
- 4) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)
- 5) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- 6) CONTRATO DE TRABALHO, DECRETO DE NOMEAÇÃO, OU DECLARAÇÃO EQUIVALENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL
- 7) DECRETO DE APOSENTADORIA OU PENSÃO
- 8) ÚLTIMO CONTRA-CHEQUE
- 9) CERTIDÃO DE CASAMENTO OU COMPROVAÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL
- 10) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES
- 11) CERTIDÃO DE ÓBITO
- 12) PIS / PASEP

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de janeiro de 2001

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá, 25 de janeiro de 2001

GEANE CAMARÃO GROT
Diretora Presidente

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 28 DE JULHO DE 2000, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA

Aprova as Políticas de Diretrizes Gerais de Investimentos, os balancetes de abril, maio e junho, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV, em sua Reunião Ordinária do dia 30/07/2000, de acordo como o disposto no art. 7º da Lei nº 976/99-PMM, de 24/06/99, publicada no Diário Oficial do Município de 28/06 a 02/07/99, e no art. 7º, Incisos III, VI e XV do Decreto nº 2.282/99-PMM, de 21/10/99, publicado no Diário Oficial do Município de 18/10 a 22/10/99,

RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar os balancetes da Fundação Macapá Previdência, referentes aos meses de abril, maio e junho de 2000, como constam nos anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º - Aprovar as Políticas de Diretrizes Gerais de Investimentos da Fundação, constante no anexo IV desta Resolução, homologando a sua aplicação com efeito retroativo até 01 de junho do corrente ano.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho de Administração, 28 de julho de 2000.

MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA
DIRETORA PRESIDENTE

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES

SECRETARIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

JANARY CARVÃO NUNES
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

ELIAS VALENTE SILVA
VEREADOR MUNICIPAL

PMM, de 21/10/99, publicado no Diário Oficial do Município de 18/10 a 22/10/99,

Considerando a obrigatoriedade de atender as exigências do art. 1º, inciso I da lei nº 9.717/98, e o estabelecido na legislação previdenciária municipal,

RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar a Minuta do Contrato de prestação de serviços de Auditoria Independente, em anexo, entre a Fundação Macapá Previdência e a Trevisan Auditores Independentes.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação da Fundação, em anexo, referente ao ano de 2001.

Art. 3º - Aprovar o anexo Orçamento da Fundação para o exercício de 2001.

Art. 4º - Aprovar os Balancetes Financeiros da Fundação, em anexo, referentes aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2000.

Art. 5º - Aprovar o anexo Regimento Interno do Conselho Fiscal.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho de Administração, 30 de novembro de 2000.

MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA
DIRETORA PRESIDENTE

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

JANARY CARVÃO NUNES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELIAS VALENTE SILVA
VEREADOR MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA

Aprova os balancetes financeiros de outubro e novembro de 2000, Altera o Orçamento de 2000, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV, em sua reunião ordinária do dia 20 de dezembro de 2000, de acordo como o disposto no art. 7º da Lei nº 976/99-PMM, de 24/06/99, publicada no Diário Oficial do Município de 28/06 a 02/07/99, e no art. 7º, Incisos I, IV e VI do Decreto nº 2.282/99-PMM, de 21/10/99, publicado no Diário Oficial do Município de 18/10 a 22/10/99,

RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar os balancetes financeiros de outubro e de novembro de 2000, em anexo.

Art. 2º - Aprovar alteração no Orçamento de 2000, passando a constar como Receita de Contribuições a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA

Aprova a minuta do contrato de auditoria independente, o Plano de Ação para 2001, o Orçamento de 2001, os Balancetes de julho, agosto e setembro e o Regimento Interno do Conselho Fiscal.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV, em sua reunião ordinária do dia 30 de novembro de 2000, de acordo como o disposto no art. 7º da Lei nº 976/99-PMM, de 24/06/99, publicada no Diário Oficial do Município de 28/06 a 02/07/99, e no art. 7º, Incisos I, III, IV, VI e VIII do Decreto nº 2.282/99-

Sala das Reuniões do Conselho de Administração, 20 de dezembro de

2000.

MARIA DOMINGAS M. BARBOSA

Diretora-Residente

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretaria Mun. de Administração

JANARY CARVALHO NUNES

Secretaria Municipal de Planejamento

ELIAS VALENTE SILVA
Vereador Municipal

RAIMUNDO B. DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CONTRATO Nº 002/2000 - MACAPAPREV

Contrato de prestação de serviços de auditoria independente que entre si celebram a Fundação Macapá Previdência e a Trevisan Auditores Independentes.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato e, na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.296.347/0001-11, entidade paraestatal gestora do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Macapá, sediada nesta capital, sito à Av. Fab, nº 480, bairro Centro, tendo como representante legal a Dra. **MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA**, brasileira, casada, administradora, CI. nº 41.422-AP, CPF nº 041.731.712-34, residente e domiciliada em Macapá-AP, sito Av. Pde. Manuel da Nóbrega, nº 995, Bairro Jesus de Nazaré, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 52.803.244/0001-06, com sede social na capital do Estado de São Paulo, à Rua Francisco Tramonano, nº 100, 6º andar, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Sr. **LUIZ CLAUDIO FONTES**, brasileiro, casado, contador, portador da C.I nº 32470-3/RJ e CPF nº 331.194.577-87, têm entre si, justo e acertado este Contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e Condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Auditoria Independente a serem executados pela **CONTRATADA**, conforme proposta em anexo, TAI BSB 433/2000, por esta formulada, que passa a fazer parte integrante deste independentemente de sua transcrição, obedecidas as cláusulas e condições seguintes.

Parágrafo Único. - A auditoria, nos termos do Caput desta Cláusula, terá como produto final a emissão de relatório sobre os sistemas de controles internos, procedimentos contábeis e segurança patrimonial, assim como de parecer sobre as demonstrações contábeis dos exercícios de 1999 e 2000.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O Presente contrato tem como fundamento legal o art. 40 da Constituição Federal, o Inciso I, do art. 1º da lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 (DOU 28/11/98), o § 1º do art. 19 da lei municipal nº 976, de 24 de junho de 1999 (DOM 28/06 a 02/07/99), com nova redação dada pela lei nº 987, de 28 de setembro de 1999 (27/09 a 01/10/99), art. 7º, Inciso III do Decreto nº 2.282, de 21 de outubro de 1999 (DOM 18/10 a 22/10/99) e arts. 25, II, 26, Parágrafo Único c/c art. 13, II e III da lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pelas leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência do presente contrato, as partes assumem as seguintes obrigações.

§ 1º - Obrigações da CONTRATADA:

- a) a execução dos serviços e relatórios previstos na anexa proposta;
- b) a execução dos serviços e relatórios em conformidade com as condições previstas na anexa proposta;
- c) alocar profissionais especialistas para a realização dos trabalhos propostos, os quais serão coordenados e terão seu desempenho e qualidade continuamente verificados por um Diretor dos Serviços de Auditoria da **CONTRATADA**.

§ 2º - Obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer à **CONTRATADA** toda a documentação necessária para a execução dos serviços;
- b) pagar os honorários devidos à **CONTRATADA**, nos prazos fixados, assim como obedecer as demais condições estabelecidas nas demais cláusulas e na proposta em anexo.

DA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a promover o acompanhamento dos trabalhos, inclusive das etapas de levantamento das informações e a manter permanente contato com os profissionais da

CONTRATANTE, através do COORDENADOR DO PROJETO, atribuição que fica cometida ao Sr. **MARCELO JOSÉ DE AQUINO**, brasileiro, casado, auditor, portador da C. I nº 17.708.398-SSP/SP e CPF nº 129.747.258-64, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SQS 212, Bloco D, Apto. 111.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - Em decorrência dos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), calculado com base na estimativa de horas a despendar para a execução dos trabalhos propostos, a qual será quitada em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela paga no ato de assinatura deste contrato, e a segunda parcela na entrega dos relatórios finais.

§ 1º - Fica convencionado que os trabalhos serão realizados na cidade de Brasília-DF, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas diretamente envolvendo transportes, refeições e outras que se façam necessárias em decorrência dos trabalhos serem executados no Distrito Federal, com exceção das despesas de viagens, estadias, refeições e transportes do pessoal da **CONTRATADA** que necessitem se deslocar à cidade de Macapá-AP para a realização do objeto deste contrato.

§ 2º - Fica convencionado que os títulos emitidos pela **CONTRATADA**, representativos das parcelas referidas no Caput, serão enviados para cobrança ao endereço da **CONTRATANTE** e deverão ser pagos pelo sistema de cobrança bancária, razão pela qual eventuais atrasos implicarão no acréscimo dos encargos financeiros de acordo com as taxas de mercado aplicáveis pelo Banco, respeitadas as peculiaridades legalmente previstas e aplicáveis ao Fundo Previdenciário gerido pela **CONTRATANTE**.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará até a data estimada de 31 de março de 2001, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo seu termo final ser alterado proporcionalmente aos dias de atraso causado pela **CONTRATANTE**, ou por caso fortuito, força maior, respeitado em todo caso o disposto nos arts. 57 e 58 da lei de licitações públicas.

Parágrafo Único. - Na ocorrência de atraso no desempenho de suas obrigações, a Parte responsável pelo atraso deverá comunicar imediatamente a outra, por escrito, para que seja feita nova programação de acordo com o critério referido no Caput.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - A denúncia deste contrato, sem justa causa, implicará no pagamento, pela parte denunciante, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do seu valor total.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** ficará sujeita a aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando se autorizará a sua rescisão unilateral.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA NONA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos no Orçamento Anual de 2000, código 3132.00, Programa 15.07.021.2.001, na Rubrica Outros Serviços e Encargos.

DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, desde que devidamente justificado, poderá ser aditado, respeitadas as demais Cláusulas Contratuais e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, aplicar-se-á o disposto na sua Cláusula Sétima e, no que couber o disposto no art. 78ss da lei de licitações públicas.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Este contrato será publicado em resumo no Diário Oficial do Município, consoante dispõe o art. 61, Parágrafo Único da lei nº 8.666/93.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Formaliza-se o presente contrato por inexistência de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da lei nº 8.666/93, redação em vigor, com a redação dada pela lei nº 9.883/94 e em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 084/2000-MAC-APAPREV.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Fica eleito o foro de Macapá, Capital do Estado do Amapá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as Partes o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2000.

MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA

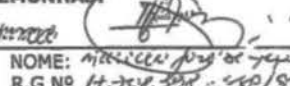
Diretora-Residente

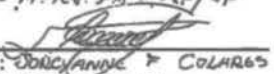
Fundação Macapá Previdência

LUIZ CLAUDIO FONTES

Sócio-Diretor
Trevisan Auditores Independentes

TESTEMUNHAS:

1 - 
NOME: MARLENE PROENÇA
R.G. Nº 4.704.385-40/SP

2 - 
NOME: COLARES DE ANDRADE
R.G. Nº 031950-AP

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
MACAPÁ PREVIDÊNCIA

Aprovada na reunião do
Conselho de Administração do dia
20/12/2000 a Suplementação no
Orçamento da Fundação Macapá
Previdência e homologada pelo Prefeito
Municipal de Macapá

Macapá-AP., 20 de dezembro de 2000

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal

R\$ 1,00

RECEITA E DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA					
RECEITAS		\$	DESPESAS	\$	\$
RECEITA CORRENTE		6.223.600	DESPESAS CORRENTES		5.923.600
Receita de Contribuição	5.010.000		Despesa de Custeio	1.162.700	
Receita de Patrimonial	213.600		Transferências Correntes	4.760.900	
Transferências Correntes	1.000.000				
			DESPESA DE CAPITAL		300.000
			Investimentos	200.000	
			Inversões Financeiras	100.000	
TOTAL		6.223.600	TOTAL		6.223.600

RESUMO:

ESPECIFICAÇÃO	\$	ESPECIFICAÇÃO	\$
RECEITA CORRENTE	6.223.600	DESPESA CORRENTE	5.923.600
RECEITA DE CAPITAL		DESPESA DE CAPITAL	300.000
TOTAL	6.223.600	TOTAL	6.223.600

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE RECEITA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SDO- B-AMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES			6.223.600
1.200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		5.010.000	
1.210.00.00	Contribuições Sociais	5.010.000		
1.300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		213.600	
1.390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	213.600		
1.700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.000.000	
1.710.00.00	Transferências Intragovernamentais	1.000.000		
TOTAL				6.223.600

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA

Rs 1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DEZEMBRO-1980	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3600.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00	DESPESA DE CLUSTEO			4 423.600
3110.00	PESSOAL			1 162.700
3111.00	Personal Civil	680.000	780.000	
3111.01	Vendedores e Vm. Fixas	650.000		
3111.02	Diluição	25.000		
3111.03	Outros Emp. Variáveis	5.000		
3113.00	Outros Emp. Variáveis	100.000		
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000	
3130.00	SERVIÇOS DE TERÇ. E ENCARGOS		319.700	
3131.00	Remuneração de Serviços Sociais	35.000		
3132.00	Outros Serviços e Encargos	284.700		
3190.00	DIVERSAS DESPESAS DE CLUSTEO		55.000	
3191.00	Sinagraja Judicial	5.000		
3192.00	Despesas de Execução das Atividades	50.000		
3300.00	TRANSPORTE			
3250.00	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS			
3256.00	Benefícios da Previdência Social	4.703.600	4.713.600	4 713.600
3257.00	Benefícios de acidentes de trabalho	10.000		
3300.00	CONTR. FOM. PAT. SERV. PUB. - PASS		47.500	
4000.00	DESPESA DE CAPITAL			
4100.00	INVESTIMENTOS			
4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4120.00	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			
4200.00	INVESTIMENTOS FINANCEIROS			
4210.00	ADQUIÇÃO DE IMÓVEIS			
	TOTAL			6.323.600

PROGRAMA DE TRABALHO

RS 1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
158702120001	Manutenção e Coordenação Administrativa da MACAP-APREV, Objeto: Planejar, executar e coordenar a política a ser seguida no âmbito de pessoal, material, transporte, prestação, segurança e vigilância necessárias ao funcionamento da MACAP-APREV.		1.570.000	1.570.000
158249720002	Encargos com a Previdência dos Segurados da MACAP-APREV, Objeto: Proporcionar condições para o desenvolvimento integral das funções profissionais dos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá e Câmara Municipal de Macapá, supridida pela Lei Nº 9.717 de 27/11/98 e pela Lei 976 e 987/99-PMAP.		4.703.600	4.703.600
TOTAL			6.223.600	6.223.600

ANEXO II
(Alterado pela Portaria, n.º 7.796, de 28.08.2009)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

1- Estado da Federação	3- UF
MUNICÍPIO DE MACAPÁ	AP
3- CNPJ	
03396347/0001-11	

DISCIPULADO	Mês ABR/2002	Mês AGO/2002	R\$ milhares	
			Assunção Semestre /AN a JUN 2000	RL e MO 2000
I - Receita Previdenciária				
Contribuição Patronal para servidor civil	140,59	61.940,88	110.800,91	62.081,87
Contribuição Patronal para militar	-	-	-	-
Contribuição do servidor civil ativo	144.980,85	52.705,91	852.149,14	297.886,76
Contribuição do inativo e pensionista civil	-	-	-	-
Contribuição do militar na ativa	-	-	-	-
Contribuição do militar na reserva, reformado e pensionista militares	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
II - Despesa Previdenciária				
Despesa com inativo e pensionista civil	-	-	-	-
Despesa com inativo e pensionista militares	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
III - Resultado Trimestral (I - II)	145.130,44	214.837,79	967.950,05	359.968,23
IV - Saldo Financeiro do Regime Previdenciário Social	1.548.446,62	1.666.535,84	1.446.317,29	1.666.535,84

ANEXO II
(Alterado pela Portaria nº 7.796, de 22.06.2009)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

1- Entre as Federações	2- UF
MUNICÍPIO DE MACAIA	AP
3- CNPJ	
03296347/0001-11	

DISCRIMINAÇÃO		Mês	Mês	R\$ milhares	
		Set/2000	Out/2000	JAN 01 N.º	FEV 01 N.º
1 - Receita Previdenciária					
Contribuição Patronal para servidor civil		27.037,91		110.800,91	27.037,91
Contribuição Patronal para militar					
Contribuição do servidor civil ativo		152.099,24	116.204,22	842.149,14	268.307,46
Contribuição do inativo e pensionistas civis					
Contribuição do militar na ativa					
Contribuição do militar na reserva, informado e pensionistas militares					
Outros					
II - Despesa Previdenciária					
Despesa com inativo e pensionistas civis					
Despesa com inativo e pensionistas militares					
Outros					
III - Resultado Previdenciário (I - II)		179.137,15	116.204,22	902.970,05	295.341,37
IV - Saldo Financeiro do Regime					
Próprio do Previdência Social		1.710.779,60	1.832.009,83	1.446.317,29	1.832.009,83

Manuscript AP, 26 de dezembro de 2000

Adrian
Responsável pelo preenchimento

Cargos: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACÃO / MACAPÁ-REV

JUSTIFICATIVA Nº 007/2000 - CPL/MACAPAPREV

Ratifico, na forma da Lei.
Macapá, 23 de novembro de 2000

Maria Domingas Machado Barbosa
—
Doutora-Presidente

PROCESSO Nº:	DISPENSA - 066/2000 - CPL/MACAPALREV
ASSUNTO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 com modificações da Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95 e Lei nº 9.646/98.
FAVORECIDO:	R.M. DA GRAÇA - ME
OBJETO:	Manutenção corretiva, limpeza, identificação e regulação de 01 (uma) máquina elétrica OLIVETT ET 2450 MD
VALOR:	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
RECURSO:	Projeto da MACAPALREV
CATEGORIA ECONÔMICA:	3.1.3.2.00
PROGRAMA:	15.07.021.2001

Macădă AP, 26 de decembrie de 2000.

John Doe
Responsabile polo procurement

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACÃO / MACAPÁ/PRÉV

A dispensa de licitação encontra albergamento jurídica no art. 24, II, da Lei nº 8.666/03, que estabelece, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - omissis

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por certo, para que haja a possibilidade de dispensa de processo licitatório, o valor do serviço a ser prestado deve ficar aquém do teto estipulado em Lei o que, no caso, ocorre. Neste passo, entre os orçamentos colhidos, disponha a da empresa **R.M.DA GRAÇA-ME** como a de menor valor, sendo prescindível a licitação (dispensa), tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, fato este que aperfeiçoa o ato, por estar de acordo com os superiores interesses da Administração Pública.

Diante do exposto, atendidos as exigências legais, submeto à apreciação de V. Sª a presente justificativa para homologação e posterior publicação no prazo legal.

Macapá, 23 de novembro de 2000

Nilson Montoril de Araújo Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
MACAPAPREV

JUSTIFICATIVA Nº 001/2001 - CPL/MACAPAPREV

Ratifico, na forma da Lei
Macapá, 25 de janeiro de 2001

Geane Camarillo Grott
Diretora-Presidente

PROCESSO Nº: DISPENSA - 008/2001 - CPL/MACAPAPREV

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da lei nº 8.666/93 com modificações da Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95 e Lei nº 9.646/98.

FAVORECIDO: CIA. DE PRODUTOS DO AMAPÁ LTDA

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) pneus 165/70 R-13, para FIAT UNO MILLE 1.5 IE, de placa OF-9240

VALOR: R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais)

RECURSO: Próprios da MACAPAPREV

Senhora Diretora-Presidente

Consoante solicitação dimanada do Departamento de Administração da Fundação Macapá Previdência, submeto a Vossa apreciação **JUSTIFICATIVA** tendente a autorizar e ratificar valor concenente a aquisição de 04 (quatro) pneus 165/70 R-13, para FIAT UNO junto a **CIA. DE PRODUTOS DO AMAPÁ LTDA**, para o veículo de placa OF-9240, único automóvel desta Fundação e responsável pelo transporte de funcionários durante as atividades executadas pela MACAPAPREV, dando maior celeridade e eficiência a consecução das mesmas.

A dispensa de licitação encontra albergamento jurídica no art. 24, II, da Lei nº 8.666/03, que estabelece, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - omissis

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Das três empresas consultadas, apenas duas apresentavam o tipo de pneu necessário em estoque, sendo que o orçamento colhido junto a empresa **CIA. DE PRODUTOS DO AMAPÁ LTDA** apresentou-se como o de menor valor. Por certo, para que haja a possibilidade de dispensa de processo licitatório, o valor do serviço a ser prestado deve ficar aquém do teto estipulado em Lei o que, no caso, ocorre, sendo prescindível a licitação (dispensa), tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, fato este que aperfeiçoa o ato, por estar de acordo com os superiores interesses da Administração Pública.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - omissis

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos

casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Das três empresas consultadas, apenas duas apresentavam o tipo de pneu necessário em estoque, sendo que o orçamento colhido junto a empresa **CIA. DE PRODUTOS DO AMAPÁ LTDA** apresentou-se como o de menor valor. Por certo, para que haja a possibilidade de dispensa de processo licitatório, o valor do serviço a ser prestado deve ficar aquém do teto estipulado em Lei o que, no caso, ocorre, sendo prescindível a licitação (dispensa), tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, fato este que aperfeiçoa o ato, por estar de acordo com os superiores interesses da Administração Pública.

Diante do exposto, atendidos as exigências legais, submeto à apreciação de V. Sª a presente justificativa para homologação e posterior publicação no prazo legal.

Macapá, 25 de janeiro de 2001

Nilson Montoril de Araújo Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
MACAPAPREV

JUSTIFICATIVA Nº 002/2001 - CPL/MACAPAPREV

Ratifico, na forma da Lei
Macapá, 29 de janeiro de 2001

Geane Camarillo Grott
Diretora-Presidente

PROCESSO Nº: DISPENSA - 006/2001 - CPL/MACAPAPREV

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da lei nº 8.666/93 com modificações da Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95 e Lei nº 9.646/98.

FAVORECIDO: J. G. DA CONCEIÇÃO

OBJETO: Fornecimento de material de expediente.

VALOR: R\$ 1.443, 36 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)

RECURSO: Próprios da MACAPAPREV

Senhora Diretora-Presidente

Consoante solicitação dimanada do Departamento de Administração da Fundação Macapá Previdência, submeto a Vossa apreciação **JUSTIFICATIVA** tendente a autorizar e ratificar valor concenente a aquisição de material de expediente junto a **J. G. DA CONCEIÇÃO**, compra esta que capacitará a MACAPAPREV a realizar seus trabalhos com maior celeridade e eficiência.

A dispensa de licitação encontra albergamento jurídica no art. 24, II, da Lei nº 8.666/03, que estabelece, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - omissis

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por certo, para que haja a possibilidade de dispensa de processo licitatório, o valor do material a ser adquirido deve ficar aquém do teto estipulado em Lei o que, no caso, ocorre. Neste passo, entre as propostas de venda colhidas, disponha a da empresa **J. G. DA CONCEIÇÃO** como a que contempla o maior número de itens necessários ao desempenho das funções desta Fundação, além de figura dentro do limite de dispensa, tornando prescindível a licitação, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, fato este que aperfeiçoa o ato, por estar de acordo com os superiores interesses da Administração Pública.

Diante do exposto, atendidos as exigências legais, submeto à apreciação de V. Sª a presente justificativa para homologação e posterior publicação no prazo legal.

Macapá, 29 de janeiro de 2001

Nilson Montoril de Araújo Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
MACAPAPREV